

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026
Tipo: Maior Desconto Por Item

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores vigente e pertinente à matéria, Decreto Municipal nº 19.330/2025, bem como suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DISTRIBUÍDA, POR MEIO DO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (SCEE), NA MODALIDADE DE GERAÇÃO COMPARTILHADA VIA COOPERATIVA OU ASSOCIAÇÃO DE ENERGIA COMPARTILHADA OU QUALQUER OUTRA FORMA AMPARADA POR LEI, CONFORME LEI 14.300/2022 E RESOLUÇÃO NORMATIVA ANEEL 1.000/2021, ATRAVÉS DE FONTE RENOVÁVEL, PARA COMPENSAÇÃO DO CONSUMO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL**, em conformidade com ANEXO I - especificações, quantidades estimadas e valor de referência estimado e ANEXO II - Termo de Referência e Projetos.

DIA/HORÁRIOS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 02/06/2026 – Horas 08:45:00

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 02/06/2026 – Horas 09:00:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

RETIRADA DO EDITAL: www.novobbmnet.com.br e www.samaejs.com.br.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (ESCLARECIMENTOS):

Poderão ser inseridos pedidos de questionamentos por meio do e-mail compras@samaejs.com.br, e do seguinte link da plataforma eletrônica: www.novobbmnet.com.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, ou protocolada em meio físico, junto a Sede do Samae, localizada na Rua Erwino Menegotti, nº 478, bairro Água Verde, observando-se, neste último caso, o horário de expediente, no horário das 08:00h até às 16:00h, sob pena de decadência do direito.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 9.698.373,68 (Nove milhões e seiscentos e noventa e oito mil, trezentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos)

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026
Tipo: Maior Desconto Por Item

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O **SAMAE DE JARAGUÁ DO SUL**, torna público, para conhecimento dos interessados que, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET e de acordo com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores vigente e pertinente à matéria, Decreto Municipal nº 19.330/2025, bem como suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e nos termos deste edital, em data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **maior desconto por item**.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor desta autarquia, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação, a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DISTRIBUÍDA, POR MEIO DO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (SCEE), NA MODALIDADE DE GERAÇÃO COMPARTILHADA VIA COOPERATIVA OU ASSOCIAÇÃO DE ENERGIA COMPARTILHADA OU QUALQUER OUTRA FORMA AMPARADA POR LEI, CONFORME LEI 14.300/2022 E RESOLUÇÃO NORMATIVA ANEEL 1.000/2021, ATRAVÉS DE FONTE RENOVÁVEL, PARA COMPENSAÇÃO DO CONSUMO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL**, de acordo com as especificações descritas no Anexo I e Anexo II deste Edital.

3. DA DATA E HORÁRIOS

3.1. A data e horário para o recebimento de proposta para a formulação dos lances será:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 02/06/2026 – Horas 08:45:00

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 02/06/2026 – Horas 09:00:00

LOCAL: www.novobbmnet.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até três dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, ou seja, até o dia 23/06/2026.

4.2. Serão aceitos pedidos de esclarecimentos por intermédio de:

- a) por meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.novobmmnet.com.br, “Acesso Identificado”, ou no seguinte e-mail: compras@samaejs.com.br, sendo aceita até às 23:59h da data limite estipulada no item 4.1; ou
- b) Através de peça original protocolada em meio físico, junto a Sede do Samae, localizada na Rua Erwino Menegotti, nº 478, bairro Água Verde, observando-se o horário de expediente, no horário das 08:00h até às 16:00h da data limite estipulada no item 4.1.

5. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos por meio eletrônico ou por meio físico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, em consonância ao disposto no artigo 164, *caput* da Lei 14.133/2021.

5.2. Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, ou de solicitar esclarecimento sobre os seus termos, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas, ou seja, até o dia 28/05/2026.

- a) por meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.novobmmnet.com.br, “Acesso Identificado”, ou no seguinte e-mail: compras@samaejs.com.br, sendo aceita até às 23:59h da data limite estipulada no item 5.1; ou
- b) Através de peça original protocolada em meio físico, junto a Sede do Samae, localizada na Rua Erwino Menegotti, nº 478, bairro Água Verde, observando-se o horário de expediente, no horário das 08:00h até às 16:00h da data limite estipulada no item 5.2.

5.3. Não serão consideradas impugnações recebidas fora do prazo estipulado acima, ou seja, serão julgadas intempestivas.

5.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.6. Eventuais modificações no edital implicarão em nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do § 1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.7. A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não impedirá sua participação nesta licitação, até a decisão definitiva, bem como as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

6. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste PREGÃO as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e/ou Empresas de Grande Porte.

6.1.1. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I da Lei Complementar 123/2006, são considerados:

- a) **Microempresa (ME):** o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
- b) **Empresa de Pequeno Porte (EPP):** o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

6.2. Para comprovação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar o seguinte documento:

- a) Certidão (simplificada ou inteiro teor) expedida pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, constando a informação que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ou, ainda, declaração na forma o ANEXO VII (com firma reconhecida).

6.3. PREFERÊNCIA ÀS EMPRESAS ME/EPP REGIONAIS

6.3.1. Para aplicação do Decreto Municipal nº 19.330/2025, considera-se preferência neste Edital as empresas sediadas regionalmente dentro do limite geográfico da Associação dos Municípios do Vale do Itapocu (Amvali), sendo constituída dos seguintes municípios: **Barra Velha, Corupá, Guaramirim, Jaraguá do Sul, Massaranduba, São João do Itaperiú e Schroeder e de futuros Municípios que vierem a ser criados por fusão, incorporação, adesão ou desmembramento.**

6.3.2. Ao final da etapa de lances, independentemente de serem exclusivos ou não para ME/EPP, será observado o direito de preferência às ME/EPP regionais que estiverem dentro do limite de 10% (dez por cento) do melhor preço final.

6.4. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem nas situações previstas no art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.5. Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art.156 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Não poderão disputar esta licitação:

6.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- 6.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 6.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 6.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 6.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 6.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 6.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 6.7. O impedimento de que trata o item 6.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.6.2 e 6.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 6.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 6.10. O disposto nos itens 6.6.2 e 6.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 6.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 6.12. A vedação de que trata o item 6.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 6.13. A participação de consórcio obedecerá às seguintes condições:

6.13.1. As empresas consorciadas deverão apresentar instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, com a indicação do nome do consórcio e da empresa líder que será a responsável principal perante a Administração, pelos atos praticados pelo consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas. A empresa líder terá poderes para requerer, transferir, receber, dar quitação e representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recurso, firmar contrato e praticar todos os atos necessários para a perfeita execução do objeto licitado. Em se tratando de consórcio com a participação de empresa estrangeira, a liderança caberá obrigatoriamente a empresa brasileira; A participação da empresa líder do consórcio far-se-á por intermédio de seu representante legal ou procurador, devidamente comprovados.

6.13.2. No caso de ser considerado vencedor, antes da assinatura do contrato, o consórcio fica obrigado a promover a comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

6.13.3. A comprovação se dará no ato da assinatura do contrato, sob apresentação da constituição e o registro do consórcio – Art. 15 Par. 3º da Lei 14.133/2021.

6.13.4. O consórcio não terá sua constituição ou forma modificada sem a prévia aprovação da Administração;

6.13.5. No caso de aprovação pelo município, fica o Consórcio condicionado a comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato – Art. 15 Par. 5º da Lei 14.133/2021.

6.13.6. No caso de ser considerado vencedor, antes da assinatura do contrato, o consórcio vencedor fica obrigado a promover a constituição e o registro formal do consórcio e em consequência, nos termos do compromisso referido no subitem 6.13.5. acima.

6.13.7. Os documentos exigidos para aferição da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira deverão ser apresentados por parte de cada consorciada, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório de atestados entre as consorciadas.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2. Inserir no portal eventuais respostas relacionadas à esclarecimento e/ou impugnações feitas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3. Abrir as propostas de preços;

7.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

- 7.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 7.1.7. Verificar a habilitação do proponente;
- 7.1.8. Declarar o vencedor;
- 7.1.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 7.1.10. Elaborar a ata da sessão;
- 7.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

8.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

8.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

8.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.4.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”;

8.4.3. apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.5. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte regional, conforme critérios do item 6.1.1. deste edital, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido às ME's e EPP's regionais, assegurado pelo Decreto Municipal nº 19.330/2025.

8.5.1. Para aplicação do Decreto Municipal nº 19.330/2025, considera-se preferência neste Edital as empresas sediadas regionalmente dentro do limite geográfico da Associação dos Municípios do Vale do Itapocu (Amvali), sendo constituída dos seguintes municípios: **Barra Velha, Corupá, Guaramirim, Jaraguá do Sul, Massaranduba, São João do Itaperiú e Schroeder e de futuros Municípios que vierem a ser criados por fusão, incorporação, adesão ou desmembramento.**

8.5.2. A assinalação do campo “nenhuma” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto pelo Decreto Municipal nº 19.330/2025, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte regional.

8.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 8.2 e seus subitens sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações e neste Edital.

8.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

8.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA

9.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

9.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema, referidos no item 8 deste Edital.

9.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

9.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

9.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

9.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.12. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

9.13. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.14. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

9.15. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

10.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

10.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

10.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.7. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.7.1. Os fornecedores serão selecionados por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO aplicável na TARIFA COMPENSÁVEL DE GRUPO/ SUBGRUPO/TENSÃO: B-B3, CONVENCIONAL, CLASSIFICAÇÃO: SERVIÇO PÚBLICO SEM INCIDÊNCIA DE IMPOSTOS DIRETOS, conforme item 2.2 do Termo de Referência (Anexo II do Edital).

Item 2.2. do Termo de Referência (Anexo II do Edital)

“O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde ao do KWh cobrado atualmente pela CELESC sem os impostos diretos incidentes, conforme consta no item 1.8 e subitens, cuja vigência é a partir da publicação da instrução normativa central 3.511 de 19 de agosto de 2025, a qual será atualizada, reajustada ou revisada anualmente com homologação pela Agência Nacional de Energia elétrica ANEL”.

Item 1.8 e seus subitens do Termo de Referência (Anexo II do Edital)

“Durante toda a vigência do contrato, o valor da a ser pago pelo objeto do CONTRATO será o resultado da diferença entre o valor a ser pago para a CELESC com base na tarifa aplicada em cada ITEM livre de impostos diretos (ICMS, PIS e COFINS) e quaisquer penalizações ou sobretaxas na geração (bandeiras tarifárias e outras) menos o valor aplicado o desconto ofertado.

Para o ITEM 1, a tarifa de referência é B3 - Poder Público Municipal, considerando-se o valor da Bandeira Verde, e retirando-se os impostos diretos. Ou seja, o valor de R\$ 0,695680 por KWh..

Para o ITEM 2, a tarifa de referência é B3 - Poder Público Municipal, considerando-se o valor da Bandeira Verde, e retirando-se os impostos diretos. Ou seja, o valor de R\$ 0,695680 por kWh.

O cálculo do percentual de redução de custo será sempre a tarifa citadas anteriormente.

Na ocorrência de bandeira tarifária (amarela, vermelha 1 ou 2, ou outra a ser criada), entende-se não haver sentido em cobrar adicional por energia injetada pelo fornecedor na rede, o cálculo continua o mesmo, pois não há de fato incidência de bandeira tarifária”.

10.7.1.1. O consumo mensal de kWh é variável e será fornecido pela CELESC nas faturas de energia.

10.7.1.1.1. Percentual de desconto mínimo sobre o custo do kWh das tarifas aplicadas a cada ITEM:

10.7.1.1.1.1. **Para o ITEM 1:** 15%, quinze por cento. Valores esses sem aplicação de impostos diretos (ICMS, PIS e COFINS).

10.7.1.1.1.2. **Para o ITEM 2:** 15%, quinze por cento. Valores esses sem aplicação de impostos diretos (ICMS, PIS e COFINS).

10.7.1.1.2. Ao precificar sua proposta, o proponente deverá indicar quanto de desconto ele aplicará, além do mínimo já pré-estabelecido pretende adicionar em pontos percentuais centesimais.

10.7.1.1.3. Os licitantes deverão ofertar lances a partir do percentual de 0,00%, com duas casas decimais, considerando o desconto mínimo (partindo de 15%).

10.7.1.1.4. O participante, antes de ofertar lance em qualquer dos itens desta contratação, deverá conhecer em detalhes, e estará concordando com todos os atos previstos no Termo de Referência (Anexo II do Edital), não podendo alegar desconhecimento das condições.

10.7.2. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

10.7.2.1. A demanda referente ao **item 1** deve suprir as necessidades energéticas do SAMAE. A locatária deverá injetar na rede da CELESC em prol do SAMAE uma produção estimada de 350.833,3 kWh média mensal, podendo a contratada cobrir esse consumo utilizando-se de outra (ou outras) CENTRAL GERADORA DE FONTE RENOVAVEL, inclusive o consumo excedente ao quantitativo estipulado mensal, caso ocorra, porém sem ônus adicional ao SAMAE.

10.7.2.1.1. A demanda estimada mensalmente a ser contratada está distribuída conforme tabela abaixo:

Tabela-Consumo	
Mês	<u>KWh</u> Estimado

jan	370.000,0
fev	370.000,0
mar	340.000,0
abr	340.000,0
mai	340.000,0
jun	340.000,0
jul	350.000,0
ago	350.000,0
set	340.000,0
out	340.000,0
nov	360.000,0
dez	370.000,0
Média	350.833,3
Ano	4.209.999,6

10.7.2.2. A demanda referente ao **item 2** deve suprir as necessidades energéticas da PMJS. A locatária deverá injetar na rede da CELESC em prol da PMJS e seus órgãos da administração direta ou indireta indicados no item 1.2.1 do Termo de Referência (Anexo II do Edital), uma produção estimada de 332.541,7 kWh média mensal, podendo a contratada cobrir esse consumo utilizando-se de outra (ou outras) CENTRAL GERADORA DE FONTE RENOVAVEL, inclusive o consumo excedente ao quantitativo estipulado mensal, caso ocorra, porém sem ônus adicional à PMJS.

10.7.2.2.1. A demanda estimada mensalmente a ser contratada está distribuída conforme tabela abaixo:

Tabela-Consumo

Mês	<u>KWh</u> Estimado
jan	250.500,0
fev	401.500,0
mar	530.000,0
abr	413.000,0
mai	379.000,0
jun	274.500,0
jul	236.000,0
ago	221.500,0
set	246.000,0
out	290.000,0
nov	363.500,0
dez	385.000,0

Média	332.541,7
Ano	3.990.500,0

10.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.10. O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA ABERTO.

10.11. No pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.12. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.12.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.12.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.12.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.12.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.12.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.12.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.12.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.12.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.12.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

10.12.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.12.7. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio público a ser realizado por meio virtual, consoante instruções previamente comunicadas pelo Pregoeiro.

10.12.8. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto nos subitens anteriores.

10.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.13.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.13.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.14. Será desclassificada a proposta que:

- 10.14.1. contiver vícios insanáveis;
- 10.14.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.14.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.14.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.14.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.15. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.15.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 10.15.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 10.15.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

11.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação e Proposta Readequada. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 2 (duas) horas, a contar do horário de encerramento de todas as disputas de lances, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

11.2. O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

11.5. Os documentos elencados no item 11.5 são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.

11.5.1. Para Habilitação Jurídica:

- 11.5.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.5.1.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, acompanhado das alterações contratuais ou da última consolidação, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

11.5.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.5.1.4. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, e de cumprimento dos demais requisitos para habilitação (ANEXO V);

11.5.1.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 (ANEXO XII).

11.5.2. Para Regularidade Fiscal:

11.5.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

11.5.2.2. Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.5.2.3. Certidão Conjunta Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art.11 da Lei n.º 8.212 de 24 de julho de 1991, consoante Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1751 de 02 de outubro de 2014;

11.5.2.4. Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da proponente;

11.5.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;

11.5.2.6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

11.5.3. Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

11.5.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida com base no Artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

11.5.4. Para Qualificação Econômico-Financeira:

11.5.4.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

11.5.4.1.1. Se a Certidão de Falência condicionar a validade da mesma a apresentação de demais Certidões de registros, ambas as Certidões deverão ser apresentadas conjuntamente para possuírem validade.

11.5.4.1.2. Empresas em recuperação judicial poderão participar, desde que apresentem plano de recuperação judicial aprovado, em conformidade com a Lei Federal nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005.

11.5.4.2. Balanço Patrimonial: Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir.

$$11.5.4.3. \text{LIQUIDEZ GERAL} = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})} \geq 1,00$$

$$11.5.4.4. \text{LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$11.5.4.5. \text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO} = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}{\text{Ativo Total}} \leq 1,00$$

11.5.4.6. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no inciso I, art. 69, da Lei 14.133/2021, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis. Certificando-se a Administração Pública de que a empresa vencedora terá condições de honrar o compromisso pelo qual está se propondo.

11.5.4.6.1. Em caso de participação de empresas reunidas em consórcio, deverá ser acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor acrescido para habilitação econômico-financeira neste Edital, conforme o disposto no Art. 15 Parágrafo 1º da LEI 14.133/2021 .

11.5.4.6.2. A exigência não se aplica a consórcios compostos em sua totalidade de microempresas e pequenas empresas, devidamente comprovadas.

11.5.4.7. Caso a empresa, ou entidade, interessada apresentar resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de LIQUIDEZ GERAL, LIQUIDEZ CORRENTE, ou GRAU DE ENDIVIDAMENTO apresentar resultado superior ou igual a 1 (um), será exigido para fins de

habilitação: Patrimônio Líquido mínimo de 10% (Dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

11.5.5. Para Qualificação Técnica:

11.5.5.1. Documento válido que comprove vínculo do licitante com a CENTRAL GERADORA DE FONTE RENOVÁVEL, para o fornecimento do objeto proposto na presente licitação.

11.5.5.2. Certidão de Registro e Regularidade ou Inscrição no respectivo Conselho de classe da empresa proponente, identificando o(s) responsável(eis) técnico(s), o(s) qual(is) deverá(ão) ser obrigatoriamente o(s) mesmo(s) profissional(is) a que se refere o item 11.5.5.3. seguinte. Sendo o proponente de outra região, o visto no respectivo Conselho será exigido, previamente, à celebração do contrato.

11.5.5.3. Certidão de Registro de Pessoa Física no CREA no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, válido na data de entrega dos envelopes, comprovando o registro ou inscrição do Engenheiro indicado como responsável pela execução do serviço na entidade profissional competente.

11.5.5.4. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11.5.5.4.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

11.5.5.5. **COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:** a comprovação da capacidade técnico-operacional dar-se-á através de ao menos 1 (um) Atestado(s) de Qualificação Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da Certidão de Acervo Técnico (CAT), que comprove anotação(ões) de responsabilidade técnica (ART), registrada(s), comprovando que a proponente executou objeto pertinente e compatível ao desta licitação e que o mesmo atendeu as necessidades da emissora do atestado, com a injeção mínima para cada um dos itens por mês:

11.5.5.5.1. **Item 1:** 175.000 kWh/mês;

11.5.5.5.2. **Item 2:** 166.000 kWh/mês.

11.5.5.5.2.1. Para ambos os itens, será permitido somatório de atestados.

11.5.5.6. **COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL:** A comprovação da capacidade técnico-profissional far-se-á mediante declaração de disponibilidade de profissional de nível superior com atribuição profissional inerente ao objeto licitado, detentor de Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitido pelo CREA, por execução do serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto licitado, sem exigência de quantidades mínimas.

11.5.6. Declarações Complementares Obrigatórias:

11.5.6.1. Declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital (ANEXO IV).

11.5.6.2. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (ANEXO V).

11.5.6.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal (ANEXO VII).

11.5.6.4. Declaração de inexistência de vínculo familiar (ANEXO VIII).

11.5.6.5. Declaração de:

a) Inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

b) Comprometimento de manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Comprometimento de repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;

d) De ter conhecimento e submeter-se ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexo do Pregão Eletrônico nº 055/2026, realizado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul SC. (ANEXO IX).

11.5.6.6. Declaração que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, a Licitante não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (ANEXO X).

11.5.6.7. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. (ANEXO XI).

11.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

11.6.1. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.

11.7. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

11.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.9. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

11.10. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

11.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.11. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.13. Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 60 (sessenta) dias.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/21.

12.2. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.novobmnet.com.br.

12.2.1. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 (dez) minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

12.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.novobmnet.com.br opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Setor de Protocolo, localizado na Rua: Erwino Menegotti, 478 no horário de expediente do mesmo, ou seja, das 8h às 11h e das 13h às 16h aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

12.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 3 (três) dias para:

12.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

12.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

12.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12.8. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

12.9. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.10. A falta de manifestação de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro proporá à autoridade competente a adjudicação e a homologação do procedimento licitatório.

13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos do art.71 da Lei Federal nº 14.133/21:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

- b.4) deixar de apresentar amostra, quando for o caso; ou
- b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, quando for o caso;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - c.1) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e) fraudar a licitação;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - f.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - f.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - f.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e,
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo definido na notificação de penalização, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas no item 14.1 alíneas “a”, “b” e “c” a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas no item 14.1 alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 14.1 alíneas “a”, “b” e “c” quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 14.1 alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 14.1 alíneas “a”, “b” e “c” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1 alínea “c”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

14.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. Após a homologação do certame, a vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 14 deste Edital.

15.2. Caso a vencedora se recuse, sem justificativa, a assinar o contrato ou a retirar o empenho, no prazo e condições estabelecidas, a proponente subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o Pregoeiro medeie diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

16. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. A presente contratação compreende, em visão global, a Locação de Sistema de Geração Distribuída (SGD) de fonte renovável, instalada remotamente no modelo de geração distribuída, conforme Resolução Normativa nº 1000 e nº 1.059 da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, Lei Federal 14.300, para atendimento ao suprimento de energia elétrica do conjunto de Unidades Consumidoras do SAMAE e PMJS, todas localizadas no Município de Jaraguá do Sul – Estado de Santa Catarina.

16.2. As CONTRATADAS disponibilizarão, para os CONTRATANTES, sistema próprio de gestão da energia produzida e compensada pelo sistema de geração compartilhada, que apresente ao menos as seguintes funcionalidades:

- a) relatório de economia gerada;
- b) disponibilização das faturas e valores provisórios de compensação;
- c) histórico de faturamento; e
- d) histórico de emissões compensadas com a geração de energia renovável.

16.3. A fim de suprir as necessidades energéticas dos CONTRATANTES, as CONTRATADAS (ou contratada) deverá proporcionar aos CONTRATANTES a compensação integral de cada um dos ITENS citados no **item 1.1** (mensalmente conforme detalhado no item 9.4) do Termo de Referência (Anexo II do Edital). Permite-se que as CONTRATADAS cubram esse consumo utilizando-se de outras Centrais Geradoras, inclusive para o consumo excedente ao quantitativo estimado mensalmente, caso ocorra, porém sem custo adicional às CONTRATANTES, a partir do 1º dia do mês subsequente à celebração da presente contratação.

16.4. A fim de possibilitar a injeção de energia em prol dos CONTRATANTES, os CONTRATADOS deverão, para cada item, encaminhar à CELESC o termo “*Formulário de Alteração de Cadastro de Unidades Participantes do Sistema de Compensação de Geração Compartilhada*”. Esse documento comunica à CELESC quais unidades terão compensação por injeção de carga em sua rede. Cabe ao CONTRATADO, a partir dos dados fornecidos pelos CONTRATANTES, preencher, encaminhar e acompanhar o formulário até sua aceitação pela CELESC.

16.5. Após a confirmação do recebimento do formulário citado no item anterior e sua validação pela CELESC, a CONTRATADA deve providenciar a injeção de energia conforme normativas setoriais para o primeiro ciclo de faturamento apto a receber injeção de energia em prol dos CONTRATANTES.

16.5.1. No decorrer dos trâmites perante a CELESC, não haverá qualquer pagamento.

16.5.2. Concluídos os trâmites, será dado início a prestação de serviços propriamente dita com a operação plena e manutenções do sistema de geração para que fique assegurada a geração de energia elétrica nos níveis estabelecidos.

16.6. Após o prazo de mobilização, será dado início a prestação de serviços propriamente dita com a operação plena e manutenções do sistema de geração para que fique assegurada a geração de energia elétrica nos níveis estabelecidos.

16.7. A partir do início da injeção, a vigência da execução contratual ocorrerá de fato, iniciando-se assim a contagem do seu prazo.

16.8. O prazo de locação da contratação é por 24 meses, prorrogável por até 10 anos em períodos idênticos e consecutivos de 24 meses.

16.9. A prestação dos serviços do objeto será parcelada.

16.10. A Contratada deverá prestar os serviços ora contratados em condições contínuas, eficientes e seguras.

16.10.1. Condições de execução:

16.10.1.1. A execução do objeto iniciar-se-á a partir do 1º dia do mês subsequente à celebração da presente contratação (exceto se o contrato for assinado após o dia 25, nessa hipótese, poderá optar para iniciar a prestação de serviços no segundo mês subsequente à celebração contratual).

16.10.2. Materiais a serem disponibilizados para a perfeita execução dos serviços:

16.10.2.1. A Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

16.10.3. Todas as obras eletromecânicas e civis necessárias à implantação do Sistema de Geração Distribuída (SGD), incluindo sua conexão à rede da distribuidora CELESC, objetos desta contratação, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA e deverão estar incluídos no preço ofertado.

16.10.4. A CONTRATADA também deverá executar, às suas expensas, todas as correções solicitadas pela CELESC na ocasião da inspeção que precede a efetivação das ligações à rede distribuidora, devido à inobservância aos padrões vigentes.

16.10.5. Todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento do Sistema de Geração Distribuída (SGD), objeto do presente termo de referência, são de responsabilidade da CONTRATADA. Assim, toda e qualquer atividade eventualmente não relacionada na descrição deste termo de referência, porém passíveis de execução, deverão ser obrigatoriamente contemplados na formulação da proposta, sem que sobre tal fato se constitua direito da CONTRATADA para ressarcimentos futuros.

16.11. O recebimento provisório do(s) objeto(s) para efeito de posterior verificação da sua quantidade e conformidade com as especificações, **serão exercidos por servidores previamente designados pela Administração**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

16.11.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

16.12. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor (s) ou comissão especial designado (s) pelo Samae, que poderá acompanhar toda a execução de cada serviço, tanto fora, quanto dentro da empresa contratada.

16.13. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo SAMAE.

17. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

17.1. A prestação de serviços de geração compartilhada, para compensação do consumo do SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE), CNPJ 84.438.381/0001-85 e da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL, CNPJ 83.102.459/0001-23, (PMJS), através de geração de fonte renovável, deverá ser disponibilizada na área de atendimento da CELESC, no Estado de Santa Catarina (SC). Trata-se de contratação da locação de sistema de geração e injeção na rede distribuidora da CELESC pelo contratado em prol dos CONTRATANTES, por meio de consórcio, cooperativa, condomínio civil voluntário ou edifício ou qualquer outra forma amparada por Lei, instituída para os fins de geração compartilhada de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas neste instrumento, na Lei 14.300/2022 e nas Resoluções Normativas 1.000/2021 e 1.059/2023 da Agência Nacional de Energia Elétrica.

17.2. Órgãos da administração pública municipal direta e indireta celebrarão contratos específicos para a prestação de serviços com o mesmo objeto exclusivamente para as unidades de consumo (UCs) cadastradas na CELESC para cada um desses órgãos. A PMJS participará desses contratos na condição de anuente. Essa condição se aplica ao item 2. A saber esses órgãos serão os seguintes: FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE – FUJAMA - CNPJ nº 07.622.131/0001-50; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS - CNPJ nº 13.170.158/0001-51; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS - CNPJ nº 14.007.211/0001-60.

18. DO PAGAMENTO

18.1. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

18.1.1. Os serviços serão aferidos em cada ciclo de medição da CELESC (usualmente em períodos de 30 dias com variação de 1 dia). O dia de **medição** será denominado 'X'.

18.1.2. A disponibilidade é o 'gatilho' operacional onde os dados brutos tornam-se públicos para o prestador no portal da distribuidora CELESC. Será denominado 'M' ('X' + 1 dia útil).

18.1.2.1. A aferição se inicia pela captura dos dados tanto pelo CONTRATANTE quanto pelo CONTRATADO. No prazo de até 2 (dois) dias úteis o prestador de serviços deverá emitir as suas Notas Fiscais (NFs), ou documento equivalente, que materializam o volume de energia compensada (kWh) na rede da distribuidora. Esse período para emissão de NFs do gerador será denominado 'NFg' ('M' + 2 dias úteis).

18.1.2.2. Entende-se que a NF pode ser substituída por outro instrumento equivalente, desde que em consonância com a legislação e justificado. Para fins do TR, utilizar-se-á o termo NF nesse sentido.

18.1.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

18.1.4. A aferição pelos CONTRATANTES incorrerá em prazo de até 5 dias úteis. A fiscalização receberá

os serviços mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

18.1.4.1. Esse período é denominado certificação, 'C' (NFg + 5 dias úteis). Podendo levar até 5 dias úteis.

18.1.4.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

18.1.4.3. O fiscal do contrato, quando houver, realizará o recebimento sob o ponto de vista técnico e administrativo.

18.1.4.4. Para efeito de recebimento, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

18.1.4.5. Será considerado como ocorrido o recebimento com a lavratura da nota fiscal ou, em havendo mais de um a ser feito, com a liquidação das notas fiscais;

18.1.4.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

18.1.4.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

18.1.4.8. O recebimento também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

18.1.4.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.1.4.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

18.1.4.11. Os serviços serão certificados por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, obedecendo os seguintes procedimentos:

18.1.4.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do

contrato, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

18.1.4.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

18.1.4.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

18.1.4.11.3.1. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

18.1.4.11.3.2. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

18.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.1.5.1. O prazo para retificação (janela de correção) é denominado 'R' ('C' + 5 dias uteis, até).

18.1.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

18.1.7. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18.1.8. Todos os prazos de contagem de dias, até aqui seguem o conceito de até com total flexibilidade, entre 0 e o prazo limite.

18.2. DA LIQUIDAÇÃO

18.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento equivalente, correrá o prazo de até 10 dias corridos para fins de liquidação, na forma deste item, prorrogáveis por igual período. A denominação desse evento é 'L' ('R' + 10 dias corridos, até).

18.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data de emissão;

- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar;
- f) Dados bancários: banco, agência e conta corrente para pagamento; e
- g) Eventual destaque de retenções tributárias cabíveis.

18.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

18.2.4. A administração deverá realizar consulta ao SICAF ou aos sítios eletrônicos oficiais para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

18.2.5. Constatando-se, junto ao SICAF ou aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

18.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à inexistência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados aos meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

18.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou aos sítios eletrônicos oficiais.

18.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.3.1. O pagamento será efetuado dentro do prazo estipulado para liquidação, a partir da liquidação do objeto contratado e mediante a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.3.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de

aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

18.3.3. O valor correspondente às Notas Fiscais vencidas e não pagas pelo(s) CONTRATANTE(S), na forma prevista, sofrerão a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitando a sua aplicação ao valor total desta, exceto se o atraso for causado por erro do fornecedor.

18.3.4. Por força das legislações vigentes, se for o caso, o(s) CONTRATANTE(S) reterão do valor bruto da nota fiscal, as alíquotas pertinentes aos tributos a seguir discriminados:

- a) Imposto de Renda;
- b) INSS;
- c) Imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISS;
- d) A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.4. O pagamento poderá ser sustado, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada;

18.5. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado;

18.6. Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

18.7. REAJUSTAMENTO DE PREÇO DO CONTRATO. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde ao do KWh cobrado atualmente pela CELESC sem os impostos diretos incidentes, cuja vigência é a partir da publicação da resolução homologatória nº 3.511 de 19 de agosto de 2025 que será atualizada reajustada ou revisada anualmente com homologação pela Agência Nacional de Energia elétrica ANEEL. Desse modo, não há sentido em se reajustar o preço, o que ocorrerá é o reajuste da referência tarifária.

18.7.1. O valor do contrato será reajustável sempre que ocorrer o reajuste da TARIFA DE BAIXA TENSÃO SUBGRUPO B3 – CONVENCIONAL, CLASSIFICAÇÃO: SERVIÇO PÚBLICO, conforme os procedimentos definidos pela ANEEL e de acordo com os valores devidamente homologados correspondentes à sua respectiva vigência.

18.7.2. Quanto à forma e periodicidade de reajuste da tarifa, estes ocorrem anualmente após publicação de resolução homologatória da ANEEL.

18.7.3. O reajuste será realizado por Apostilamento.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. São obrigações do Contratante:

19.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o edital e seus anexos.

19.1.2. Informar a contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

19.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

19.1.4. Deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o contratado tome as providências necessárias para a regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais.

19.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico.

19.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

19.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

19.1.8.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do Parágrafo Único do Art.123 da Lei 14.13/2021.

19.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 02 (dois) meses.

19.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

19.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.1.12. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, relacionados com o objeto pactuado contratado, e efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Edital.

19.1.13. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.1.14. Proporcionar as condições para que a vencedora possa cumprir as obrigações pactuadas.

19.1.15 Atender o artigo 48 da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata sobre vedação para a Administração na contratação de serviço terceirizado:

Art. 48. Poderão ser objeto de execução por terceiros as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade, vedado à Administração ou a seus agentes, na contratação do serviço terceirizado:

I - indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

II - fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

III - estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;

IV - definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

V - demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

VI - prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

Parágrafo único. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

19.1.16. Outras obrigações específicas:

19.1.16.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes aos objetos deste Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação.

19.1.16.2. Designar servidor para acompanhamento e fiscalização do objeto da contratação.

19.1.16.3. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução da contratação.

19.1.16.4. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

19.1.16.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

19.1.16.6. Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio.

19.1.16.7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

19.1.16.8. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação.

19.1.16.9. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

19.1.16.10. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

19.1.16.11. Conhecer e cumprir integralmente o disposto nas leis brasileiras, notadamente nas leis anticorrupção, da lavagem de dinheiro, da defesa da concorrência, das licitações, bem como nas demais legislações correlatas vigentes e normas emitidas pelos órgãos reguladores de mercado ou setor ("Legislações sobre Ética"), no que for aplicável, garantindo que (i) não violaram, não violam, e não as violarão, (ii) não praticaram, não praticam, e não praticarão qualquer conduta indevida, irregular ou ilegal, e/ou (iii) não tomaram, não tomam, e não tomarão qualquer ação uma em nome da outra, e/ou (iv) não realizaram, não realizam, e não realizarão qualquer ato que venha a favorecer, de forma direta ou indireta, uma à outra e/ou quaisquer terceiros.

19.1.16.12. Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (EMPRESA VENCEDORA)

20.1. São obrigações da Contratada:

20.1.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;

20.1.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

20.1.3. Executar o(s) serviço(s) conforme as especificações constantes deste Edital e seus anexos, cumprindo o prazo estabelecido;

20.1.4. Executar o(s) serviço(s) no prazo e local estabelecidos no Edital e seus anexos, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

20.1.5. Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade dos serviços executados e pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender;

20.1.6. Permitir a fiscalização dos serviços pelo setor solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

20.1.7. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes às condições firmadas no Edital e no Projeto Básico;

20.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

20.1.9. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02(dois) dias, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

20.1.10. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

20.1.11. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

20.1.12. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Edital, sem prévia autorização do Contratante;

20.1.13. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

20.1.14. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

20.1.15. A CONTRATADA deverá manter atualizada, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:

- a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho; e
- e) comprovante da regularidade para com o FGTS;

20.1.16. Os comprovantes de regularidade somente serão aceitos com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

20.1.17. Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato;

20.1.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

20.1.19. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

20.1.20. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

20.1.21. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

20.1.22. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133/21);

20.1.23. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal

nº 14.133/21);

20.1.24. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

20.1.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21;

20.1.26. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

20.1.27. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

20.1.28. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

20.1.29. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

20.1.30. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

20.1.31. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

20.1.32. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

20.1.33. Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

20.1.34. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender;

20.1.35. Qualquer dano causado ao patrimônio do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul - Samae na execução do objeto serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho;

20.1.36. Submeter-se ao Código de Ética e Conduta dos Agentes Públicos conforme Decreto nº 15.292/2021 de 25/08/2021, da Prefeitura de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina;

20.1.37. Fica a empresa vencedora desde já cientificada que, a partir de 15 de agosto de 2023, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, os Fundos, as Autarquias, as Fundações e a Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), com base no artigo 2º-A, da Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, incluído pelo artigo 1º, da IN RFB Nº 2145, de 26 de junho de 2023, devendo também observar o disposto no Decreto Municipal nº.17.339/2023, e 21 de julho de 2023.

20.1.38. Outras obrigações pertinentes e específicas ao(s) objeto(s), constantes do Termo de Referência formulado (Anexo II do Edital).

21. DA GARANTIA

21.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões expostas no item.

22. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) LEI 13.709/2018

22.1. A Contratada autoriza a coleta de dados pessoais e empresariais imprescindíveis à execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pelo Samae Contratante, nos termos da Lei nº 13.709/2018, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados:

22.1.1. Dados relacionados à sua identificação pessoal e empresarial da Contratada, da pessoa jurídica e do seu representante legal e funcionários, a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular do contrato;

22.1.2. Dados relacionados ao endereço da sede da pessoa jurídica Contratada tendo em vista a necessidade de o Contratante enviar de documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do contrato ora assinado;

22.1.3. Os dados coletados com base no legítimo interesse da Contratante, bem como para garantir a fiel execução do contrato por parte da Contratante, fundamentam-se no artigo 7º da LGPD.

22.2. A Contratante fica autorizada a compartilhar os dados da Contratada, agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

22.3. A Contratante se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Contratado e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao contratado, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2018.

22.4. A Contratante, é permitido manter e utilizar os dados pessoais e empresariais durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas no termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.

22.5. Da Contratada fica ciente de que a Contratante poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

22.5.1. Para cumprimento de obrigações decorrentes do objeto do contrato;

22.5.2. Para cumprimento, pela Contratante, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;

22.5.3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

22.5.4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;

22.5.5. Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;

22.5.6. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da Contratante ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

22.6. A Contratada autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos nesta cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses da Contratante bem como da Contratada.

22.7. A Contratada possui tempo determinado de 05 (cinco) anos para acesso aos próprios dados armazenados, podendo também solicitar a exclusão de dados que foram previamente coletados com seu consentimento.

22.8. A exclusão de dados será efetuada sem que haja prejuízo por parte da Contratante, tendo em vista a necessidade de guarda de documentos por prazo determinado de 05 (cinco) anos, conforme lei civil. Para tanto, caso a Contratada deseje efetuar a revogação de algum dado, deverá preencher uma declaração neste sentido.

22.9. A Contratada autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) - em que pese eles possuam dados pessoais - por parte da Contratante a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

23. DA RESCISÃO

23.1. O Empenho/Contrato poderá ser rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

23.2. A contratada reconhece, desde já, os direitos do Samae em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

23.3. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1. Os recursos orçamentários decorrentes das despesas deste edital correrão por conta do Orçamento de 2026, conforme a seguir:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.003.17.122.0302.4425	Pagamento de despesas fixas - Samae	3.3.90	48	2.753.7000.0438
10.001.08.122.0302.2802	Pagamento de despesas fixas - Social	3.3.90	300	1.500.0000.0080
39.004.27.122.0302.4002	Pagamento de despesas fixas – Esporte e Lazer	3.3.90	557	1.500.0000.0080
33.002.15.122.0302.2251	Pagamento de despesas fixas – Trânsito e Transporte	3.3.90	445	1.500.0000.0080
05.001.04.122.0302.2058	Pagamento de despesas fixas - Patrimônio	3.3.90	69	1.500.0000.0080
39.001.13.122.0302.4101	Pagamento de despesas fixas - Cultura	3.3.90	506	1.500.0000.0080
15.004.10.122.0302.2688	Pagamento de despesas fixas - Saúde	3.3.90	64	1.500.0000.0080
15.002.10.122.0302.2688	Pagamento de despesas fixas - Saúde	3.3.90	26	1.600.0000.0090
15.001.10.122.0302.2688	Pagamento de despesas fixas - Saúde	3.3.90	15	1.500.0000.0080
15.003.10.122.0302.2688	Pagamento de despesas fixas - Saúde	3.3.90	40	1.500.1002.0002
21.001.03.122.0302.2036	Pagamento de despesas fixas - Procon	3.3.90	410	1.759.000.0435
09.001.15.122.0302.2301	Pagamento de despesas fixas - Obras	3.3.90	176	1.500.000.0080
10.003.16.122.0302.2501	Pagamento de despesas fixas - Habitação	3.3.90	324	1.500.0000.0080
28.001.18.122.0302.4151	Pagamento de despesas fixas - Fужama	3.3.90	16	2.799.0000.0428
08.002.12.361.0302.2116	Pagamento de despesas fixas - Ensino Fundamental	3.3.90	104	1.500.1001.0001
08.003.12.365.0302.2130	Pagamento de despesas fixas - Educação Infantil	3.3.90	134	1.500.0000.0066
41.001.19.572.1260.4205	Gestão do Distrito de Inovação	3.3.90	592	1.500.0000.0080
02.002.08.122.0302.2822	Pagamento de despesas fixas - Conselho Tutelar	3.3.90	16	1.500.0000.80

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Autoridade Competente, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

25.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Samae não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

25.5. Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Samae.

25.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento e/ou mediante publicação no D.O.M - Diário Oficial dos Municípios, cabendo aos proponentes a responsabilidade de acompanhar o andamento do processo.

25.8. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

25.9. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

25.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, a exata compreensão da sua proposta e o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.14. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

25.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Jaraguá do Sul/SC.

25.16. Integram este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Especificações, Quantidades Estimadas e Valor de Referência Estimado.

- ANEXO II – Termo de Referência.
- ANEXO III - Minuta do Contrato.
- ANEXO IV - Declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital.
- ANEXO V - Declaração de cumprimento do art. 7º da constituição federal e demais requisitos para habilitação.
- ANEXO VI - Declaração de que a sua proposta econômica compreende integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal;
- ANEXO VII - Declaração de enquadramento aos critérios do art. 3º da LC 123/2006.
- ANEXO VIII - Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar.
- ANEXO IX - Declaração de Responsabilidade.
- ANEXO X - Declaração de ausência de condenação judicial.
- ANEXO XI - Declaração em atendimento ao art. 34 LF 11.488/2007.
- ANEXO XII - Declaração de cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados da previdência social.
- ANEXO XIII - Modelo de Proposta Comercial readequada.
- ANEXO XIV -Faturas da CELESC

25.17. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 9.698.373,68 (Nove milhões e seiscentos e noventa e oito mil, trezentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos)

O presente Edital será publicado em resumo no Diário Oficial dos Municípios (D.O.M.), Jornal Razão Ltda e disponíveis na íntegra o Edital e seus anexos, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.samaejs.com.br e no endereço www.novobmnet.com.br.

Jaraguá do Sul (SC), 14 de maio de 2026.

Onésimo José Sell
Diretor Presidente

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026
ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E VALOR DE REFERÊNCIA ESTIMADO

Item	Especificação	Un.	Quant.	Valor de Referência Unitário	Valor de Referência Total
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DISTRIBUÍDA, POR MEIO DO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (SCEE), NA MODALIDADE DE GERAÇÃO COMPARTILHADA VIA COOPERATIVA OU ASSOCIAÇÃO DE ENERGIA COMPARTILHADA OU QUALQUER OUTRA FORMA AMPARADA POR LEI, CONFORME LEI 14.300/2022 E RESOLUÇÃO NORMATIVA ANEEL 1.000/2021, ATRAVÉS DE FONTE RENOVÁVEL, PARA COMPENSAÇÃO ESTIMADA DE 350.833,3 KWH MENSAL MÉDIA. DEMANDA SAMAE <i>Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)</i> Código Samae: 396675	kWh	8.419.999,20	R\$ 0,591328	R\$ 4.978.983,15
2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DISTRIBUÍDA, POR MEIO DO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (SCEE), NA MODALIDADE DE GERAÇÃO COMPARTILHADA VIA COOPERATIVA OU ASSOCIAÇÃO DE ENERGIA COMPARTILHADA OU QUALQUER OUTRA FORMA AMPARADA POR LEI, CONFORME LEI 14.300/2022 E RESOLUÇÃO NORMATIVA ANEEL 1.000/2021, ATRAVÉS DE FONTE RENOVÁVEL, PARA COMPENSAÇÃO ESTIMADA DE 332.541,7 KWH MENSAL MÉDIA. DEMANDA PMJS-01 <i>Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)</i> Código Betha:1658-2	kWh	7.981.000,00	R\$ 0,591328	R\$ 4.719.390,53

OBS.: O “Código Samae” logo abaixo da descrição não interfere na especificação do produto. É apenas para consulta dos próprios servidores no sistema do Samae.

VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL:	R\$ 9.698.373,68 (Nove milhões e seiscentos e noventa e oito mil, trezentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos)
-----------------------------------	---

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026
TERMO DE REFERÊNCIA GD SAMAE - PMJS
1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de geração compartilhada, nos termos da Lei 14.300/2022, por minigeração de energia elétrica de fonte renovável nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.	Valor de referência unitário	Valor de referência total
Item	Demanda GD SAMAE			COM desconto mínimo (15%)	
Item 1	Contratação de serviços de locação de sistema de geração distribuída, por meio do sistema de compensação de energia elétrica (SCEE), na modalidade de geração compartilhada via cooperativa ou associação de energia compartilhada ou qualquer outra forma amparada por Lei, conforme Lei 14.300/2022 e Resolução Normativa ANEEL 1.000/2021, através de fonte renovável, para compensação estimada de 350.833,3 kWh mensal média. Demanda SAMAE	kWh	24 x 350.833,3 = 8.419.999,2	R\$ 0,591328	R\$ 4.978.983,15
Item	Demanda Baixa Tensão GD PMJS			COM desconto mínimo (15%)	
Item 2	Contratação de serviços de locação de sistema de geração distribuída, por meio do sistema de compensação de energia elétrica (SCEE), na modalidade de geração compartilhada via cooperativa ou associação de energia compartilhada ou qualquer outra forma amparada por Lei, conforme Lei 14.300/2022 e Resolução Normativa ANEEL 1.000/2021, através de fonte renovável, para compensação estimada de 332.541,7 kWh mensal média. Demanda PMJS-01	KWh	24 X 332.541,7 = 7.981.000,0	R\$ 0,591328	R\$ 4.719.390,53

1.2. Constitui objeto do presente termo de referência a prestação de serviços de geração compartilhada, para compensação do consumo do SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE), CNPJ 84.438.381/0001-85 e da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL, CNPJ

83.102.459/0001-23, (PMJS), através de geração de fonte renovável, a ser disponibilizada na área de atendimento da CELESC, no Estado de Santa Catarina (SC). Trata-se de contratação da locação de sistema de geração e injeção na rede distribuidora da CELESC pelo contratado em prol dos CONTRATANTES, por meio de consórcio, cooperativa, condomínio civil voluntário ou edifício ou qualquer outra forma amparada por Lei, instituída para os fins de geração compartilhada de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas neste instrumento, na Lei 14.300/2022 e nas Resoluções Normativas 1.000/2021 e 1.059/2023 da Agência Nacional de Energia Elétrica.

1.2.1. Órgãos da administração pública municipal direta e indireta celebrarão contratos específicos para a prestação de serviços com o mesmo objeto exclusivamente para as unidades de consumo (UCs) cadastradas na CELESC para cada um desses órgãos. A PMJS participará desses contratos na condição de anuente. Essa condição se aplica ao item 2. A saber esses órgãos serão os seguintes: FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE – FUJAMA - CNPJ nº 07.622.131/0001-50; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS - CNPJ nº 13.170.158/0001-51; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS - CNPJ nº 14.007.211/0001-60.

1.3. Os CONTRATANTES somente pagarão pela locação dos ativos de geração energética, quando os ativos de geração produzirem os créditos para as Unidades Consumidoras, conforme LISTA DAS UNIDADES E/OU INSTALAÇÕES específica para cada item.

1.4. A injeção de energia do Sistema de Geração Distribuída (SGD) para atender as unidades consumidoras do SAMAE PMJS deverá ser igual ao consumo efetivo das mesmas. Caso na média anual, estabelecida a cada 12 meses a partir de assinatura do Contrato, a geração seja inferior à 70% (setenta por cento) ao consumo efetivo das unidades, a Contratada deverá arcar com a diferença de valores.

1.5. A distribuição de energia excedente nas UNIDADES E/OU INSTALAÇÕES deverá ser por ordem de prioridade conforme LISTA DE UNIDADES E/OU INSTALAÇÕES de cada item (da primeira à última da ordem sequencial de cada item).

1.6. Para atendimento dos objetivos desta licitação, as proponentes poderão subcontratar outras empresas para a execução de parte dos SERVIÇOS, sendo que esta subcontratação não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global contratado.

1.7. Os CONTRATANTES receberão os créditos em kWh gerados pela contratada destinada e injetada na rede da CELESC conforme o vencedor de cada item, seja ela cooperativa, consórcio, condomínio ou empresas comerciais (LTDA ou S/A), ou qualquer outra forma legalmente aceita destinado à geração distribuída, os quais serão abatidos/compensados dos consumos nas Unidades Consumidoras designadas pelos CONTRATANTES conforme a LISTA DE UNIDADES E/OU INSTALAÇÕES de cada item.

1.8. Durante toda a vigência do contrato, o valor da a ser pago pelo objeto do CONTRATO será o resultado da diferença entre o valor a ser pago para a CELESC com base na tarifa aplicada em cada ITEM livre de impostos diretos (ICMS, PIS e COFINS) e quaisquer penalizações ou sobretaxas na geração (bandeiras tarifárias e outras) menos o valor aplicado o desconto ofertado.

1.8.1. Para o ITEM 1, a tarifa de referência é B3 - Poder Público Municipal, considerando-se o valor da Bandeira Verde, e retirando-se os impostos diretos. Ou seja, o valor de R\$ 0,695680 por KWh.

1.8.2. Para o ITEM 2, a tarifa de referência é B3 - Poder Público Municipal, considerando-se o valor

da Bandeira Verde, e retirando-se os impostos diretos. Ou seja, o valor de R\$ 0,695680 por KWh.

1.8.3. O cálculo do percentual de redução de custo será sempre a tarifa citadas anteriormente (itens 1.8.1, 1.8.2, e 1.8.3).

1.8.4. Na ocorrência de bandeira tarifária (amarela, vermelha 1 ou 2, ou outra a ser criada), entende-se não haver sentido em cobrar adicional por energia injetada pelo fornecedor na rede, o cálculo continua o mesmo, pois não há de fato incidência de bandeira tarifária.

1.9. O custo da demanda de geração da usina (CUSD), será de responsabilidade da CONTRATADA.

1.10. Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento de taxas, adesões, matrículas, obras, manutenções, dentre outros, que não somente o valor contabilizado da energia injetada/compensada x valor da tarifa + impostos e tributos inerentes à contratação mais o desconto aplicado.

1.11. A presente contratação compreende, em visão global, a Locação de Sistema de Geração Distribuída (SGD) de fonte renovável, instalada remotamente no modelo de geração distribuída, conforme Resolução Normativa nº 1000 e nº 1.059 da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, Lei Federal 14.300, para atendimento ao suprimento de energia elétrica do conjunto de Unidades Consumidoras do SAMAE e PMJS, todas localizadas no Município de Jaraguá do Sul – Estado de Santa Catarina.

1.12. As CONTRATADAS disponibilizarão, para os CONTRATANTES, sistema próprio de gestão da energia produzida e compensada pelo sistema de geração compartilhada, que apresente ao menos as seguintes funcionalidades:

- e) relatório de economia gerada;
- f) disponibilização das faturas e valores provisórios de compensação;
- g) histórico de faturamento; e
- h) histórico de emissões compensadas com a geração de energia renovável.

1.13. A fim de suprir as necessidades energéticas dos CONTRATANTES, as CONTRATADAS (ou contratada) deverá proporcionar aos CONTRATANTES a compensação integral de cada um dos ITENS citados no **item 1.1** (mensalmente conforme detalhado no item 9.4). Permite-se que as CONTRATADAS cubram esse consumo utilizando-se de outras Centrais Geradoras, inclusive para o consumo excedente ao quantitativo estimado mensalmente, caso ocorra, porém sem custo adicional às CONTRATANTES, a partir do 1º dia do mês subsequente à celebração da presente contratação.

1.14. Caso ocorra consumo mensal de energia elétrica abaixo do estimado, o excedente disponível de meses anteriores será utilizado como forma de compensação durante a vigência contratual.

1.15. Para composição do preço mensal de locação do Sistema de Geração Distribuída (SGD) considerar:

- a) locação da **CENTRAL GERADORA DE FONTE RENOVÁVEL**;
- b) serviços de operação e manutenção;

- c) gestão de energia e de monitoramento do serviço do Sistema de Geração Distribuída (SGD) e
- d) taxas e impostos, se houver,

1.16. O consumo mensal de kWh é variável e será fornecido pela CELESC nas faturas de energia.

1.17. Percentual de desconto mínimo sobre o custo do kWh das tarifas aplicadas a cada ITEM:

1.17.1. **Para o ITEM 1:** 15%, quinze por cento. Valores esses sem aplicação de impostos diretos (ICMS, PIS e COFINS).

1.17.2. **Para o ITEM 2:** 15%, quinze por cento. Valores esses sem aplicação de impostos diretos (ICMS, PIS e COFINS).

1.17.3. Ao precificar sua proposta, o proponente deverá indicar quanto de desconto ele aplicará, além do mínimo já pré-estabelecido pretende adicionar em pontos percentuais centesimais.

1.18. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum de engenharia.

1.19. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista a vigência plurianual.

1.20. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua o presente termo, deve oferecer maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.21. Todas as obras eletromecânicas e civis necessárias à implantação do Sistema de Geração Distribuída (SGD), incluindo sua conexão à rede da distribuidora CELESC, objetos desta contratação, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA e deverão estar incluídos no preço ofertado.

1.21.1. A CONTRATADA também deverá executar, às suas expensas, todas as correções solicitadas pela CELESC na ocasião da inspeção que precede a efetivação das ligações à rede distribuidora, devido à inobservância aos padrões vigentes.

1.22. Todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento do Sistema de Geração Distribuída (SGD), objeto do presente termo de referência, são de responsabilidade da CONTRATADA. Assim toda e qualquer atividade eventualmente não relacionada na descrição deste termo de referência, porém passíveis de execução, deverão ser obrigatoriamente contemplados na formulação da proposta, sem que sobre tal fato se constitua direito da CONTRATADA para ressarcimentos futuros.

2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. O custo total estimado para a contratação segue um período de execução de 24 meses, que é no total de R\$ 9.698.373,68 (nove milhões e seiscentos e noventa e oito mil e trezentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos), distribuído para cada um dos CONTRATANTES conforme já consta no item 1.8. Esse é valor com a aplicação do desconto mínimo já citado no item 1.17.

2.1.1. Para o item 1, o subtotal estimado para a contratação para um período contínuo de injeção de 24 meses é de R\$ 4.978.983,15 (Quatro milhões, novecentos e setenta e oito mil e novecentos e oitenta e três reais e quinze centavos).

2.1.2. Para o item 2, o subtotal estimado para a contratação para um período contínuo de injeção de 24 meses é de R\$ 4.719.390,53 (Quatro milhões e setecentos e dezenove mil e trezentos e noventa reais com cinquenta e três centavos).

2.2. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde ao do KWh cobrado atualmente pela CELESC sem os impostos diretos incidentes, conforme consta no item 1.8 e subitens, cuja vigência é a partir da publicação da instrução normativa central 3.511 de 19 de agosto de 2025, a qual será atualizada, reajustada ou revisada anualmente com homologação pela Agência Nacional de Energia elétrica ANEL.

2.2.1. Tarifas penalizadoras, tais como bandeiras amarela ou vermelha, ou outras similares, não são consideradas para fins de cálculo, pois como é um sistema de geração compartilhada com injeção de energia na rede da distribuidora local, e conseqüentemente créditos de energia gerada, não há sentido em se penalizar o próprio gerador pela sua própria geração de energia.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento destinados PARA ENERGIA ELÉTRICA.

4. DOS PRAZOS

4.1. Do prazo de LOCAÇÃO. O prazo de locação da contratação é por 24 meses, prorrogável por até 10 anos em períodos idênticos e consecutivos de 24 meses.

4.1.1. Iniciando-se a locação a partir do 1º dia do mês subsequente à celebração da presente contratação.

4.1.1.1. A injeção de energia, que é a prestação de serviços de fato, com preço e remuneração definidas, a qual ocorrerá somente após os tramites junto à CELESC para credenciamento da injeção de energia em prol das UC's especificadas, no primeiro ciclo de medição de cada uma delas. Sendo esse, o marco efetivo para a entrega efetiva da injeção de energia.

4.1.2. Os CONTRATANTES somente pagarão pelos serviços de locação quando os ativos de geração de energia estiverem injetando créditos para as Unidades Consumidoras de Baixa Tensão dos Contratantes (limitada à responsabilidade de cada item) conforme LISTA DE UNIDADES E/OU INSTALAÇÕES.

4.1.3. As prorrogações previstas deverão ser fundamentadas mediante justificativa expressa e aceitável que demonstre a superveniência de fato imprevisível ou tecnicamente justificável e autorizada pela autoridade competente, mediante formalização de Termo Aditivo.

4.1.4. Ato contínuo à formalização do contrato decorrente da Licitação e estabelecerá o prazo máximo para que a CONTRATADA se mobilize e disponibilize o objeto contratual de forma efetiva e sem restrições de quaisquer naturezas, a partir do 1º dia do mês subsequente à celebração da presente contratação.

4.1.4.1 A fim de possibilitar a injeção de energia em prol dos CONTRATANTES, os CONTRATADOS deverão, para cada item, encaminhar à CELESC o termo “*Formulário*”

de Alteração de Cadastro de Unidades Participantes do Sistema de Compensação de Geração Compartilhada". Esse documento comunica à CELESC quais unidades terão compensação por injeção de carga em sua rede. Cabe ao CONTRATADO, a partir dos dados fornecidos pelos CONTRATANTES, preencher, encaminhar e acompanhar o formulário até sua aceitação pela CELESC.

4.1.4.2. Após a confirmação do recebimento do formulário citado no item anterior e sua validação pela CELESC, a CONTRATADA deve providenciar a injeção de energia conforme normativas setoriais para o primeiro ciclo de faturamento apto a receber injeção de energia em prol dos CONTRATANTES.

4.1.4.3. A partir do início da injeção, a **vigência da execução contratual ocorrerá de fato**, iniciando-se assim a contagem do seu prazo.

4.1.5. No decorrer dos trâmites perante a CELESC, não haverá qualquer pagamento.

4.1.6. Concluídos os trâmites, será dado início a prestação de serviços propriamente dita com a operação plena e manutenções do sistema de geração para que fique assegurada a geração de energia elétrica nos níveis estabelecidos.

4.1.7. Após o prazo de mobilização, será dado início a prestação de serviços propriamente dita com a operação plena e manutenções do sistema de geração para que fique assegurada a geração de energia elétrica nos níveis estabelecidos.

4.1.8. Nesse período haverá medições e pagamentos na proporção do que foi realizado, conforme estabelecido neste instrumento.

4.2. Do prazo da vigência contratual. O prazo de vigência inclui um período de 60 dias pré e pós operacionais para os trâmites com a CELESC. Sendo 45 dias anteriores à locação e 15 dias após o encerramento da locação.

4.3. Do prazo para ASSINATURA DO CONTRATO

4.3.1. Será convocado o VENCEDOR DA LICITAÇÃO para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o seu direito, podendo ainda, sujeitar-se as penalidades estabelecidas na legislação em vigor.

5. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

5.1.1. Os fornecedores serão selecionados por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO aplicável na TARIFA COMPENSAVEL DE GRUPO/SUBGRUPO/TENSÃO: B-B3, CONVENCIONAL, CLASSIFICAÇÃO: SERVIÇO PÚBLICO SEM INCIDÊNCIA DE IMPOSTOS DIRETOS, conforme item 2.2.

5.2. Os licitantes deverão ofertar lances a partir do percentual de 0,00%, com duas casas decimais, considerando o desconto mínimo (partindo de 15%) conforme disposto no item 1.17.

5.3. Cada item terá um termo contratual único, mesmo que o vencedor de todos os itens seja a mesma fornecedora.

6. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Da indicação de marca ou modelos.

8.1.1. Não será indicada nenhuma marca e/ou produto para esse certame.

8.2. Da vedação de contratação de marca e/ou produto na execução do serviço:

8.2.1. Não será vedada nenhuma marca e/ou produto para esse certame.

8.3. Da exigência de carta de solidariedade:

8.3.1. Não será exigida carta de solidariedade para esse certame.

8.4. Da Subcontratação

8.4.1. Para atendimento dos objetivos desta licitação, as proponentes poderão subcontratar outras empresas para a execução dos SERVIÇOS, até a proporção de 30% do montante do serviço prestado.

- a) A aceitação de subcontratada, bem como sua substituição, dependerá sempre de autorização prévia dos CONTRATANTES.
- b) A CONTRATADA que pretenda utilizar a subcontratação deverá apresentar, com 30 (trinta) dias de antecedência ao início da subcontratação, a indicação expressa dos SERVIÇOS que caberão à subcontratada.
- c) Em qualquer caso a CONTRATADA assume, para todos os efeitos, a responsabilidade direta e integral pela execução dos SERVIÇOS.
- d) Não será permitido o faturamento em nome das subcontratadas.
- e) No caso de subcontratação a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar Termo de Compromisso, público ou Particular, assinado entre as partes, dando fé da existência da subcontratação, devendo constar no mínimo as seguintes informações:

- Razão social das empresas envolvidas;
 - Objeto da subcontratação (que só poderá ser parcial), prazo de duração dos contratos.
 - Declaração expressa de que a CONTRATADA se mantém como responsável pela totalidade das obrigações assumidas no INSTRUMENTO CONTRATUAL com os CONTRATANTES, devendo esta exigência não importar limites à responsabilidade advinda do exercício das atribuições legais da subcontratada e de seus profissionais na execução do INSTRUMENTO CONTRATUAL.
- a) Os serviços serão prestados diretamente pela CONTRATADA, vedada à cessão, transferência, total ou parcial.

8.5. Da garantia da contratação:

8.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões expostas no item

8.6. Os CONTRATANTES, conforme dispositivo legal, tem o direito de requerer a qualquer momento, alterações no quantitativo de serviço fornecido até o limite de 25% para cada item, inclusive com adição ou supressão de unidades consumidoras. Os CONTRATADOS tem a obrigação legal de atender tal demanda após a formalização, no prazo de até 60 dias após a comunicação.

9. FORMA DE FORNECIMENTO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A prestação dos serviços do objeto será parcelada.

9.2. Condições de execução

9.2.1. A execução do objeto iniciar-se-á a partir do 1º dia do mês subsequente à celebração da presente contratação (exceto se o contrato for assinado após o dia 25, nessa hipótese, poderá optar para iniciar a prestação de serviços no segundo mês subsequente à celebração contratual).

9.3. Materiais a serem disponibilizados para a perfeita execução dos serviços

9.3.1. A Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

9.4. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

9.4.1. A demanda referente ao **item 1** deve suprir as necessidades energéticas do SAMAE. A locatária deverá injetar na rede da CELESC em prol do SAMAE uma produção estimada de 350.833,3 kWh média mensal, podendo a contratada cobrir esse consumo utilizando-se de outra (ou outras) CENTRAL GERADORA DE FONTE RENOVAVEL, inclusive o consumo excedente ao quantitativo estipulado mensal, caso ocorra, porém sem ônus adicional ao SAMAE.

9.4.1.1. A demanda estimada mensalmente a ser contratada está distribuída conforme tabela abaixo:

Tabela-Consumo	
Mês	<u>KWh</u> Estimado
jan	370.000,0
fev	370.000,0
mar	340.000,0
abr	340.000,0
mai	340.000,0
jun	340.000,0
jul	350.000,0
ago	350.000,0
set	340.000,0
out	340.000,0
nov	360.000,0
dez	370.000,0
Média	350.833,3
Ano	4.209.999,6

9.4.2. A demanda referente ao **item 2** deve suprir as necessidades energéticas da PMJS. A locatária deverá injetar na rede da CELESC em prol da PMJS e seus órgãos da administração direta ou indireta indicados item 1.2.1, uma produção estimada de 332.541,7 kWh média mensal, podendo a contratada cobrir esse consumo utilizando-se de outra (ou outras) CENTRAL GERADORA DE FONTE RENOVÁVEL, inclusive o consumo excedente ao quantitativo estipulado mensal, caso ocorra, porém sem ônus adicional à PMJS.

9.4.2.1. A demanda estimada mensalmente a ser contratada está distribuída conforme tabela abaixo:

Tabela-Consumo	
Mês	<u>KWh</u> Estimado
jan	250.500,0
fev	401.500,0
mar	530.000,0
abr	413.000,0
mai	379.000,0
jun	274.500,0
jul	236.000,0

ago	221.500,0
set	246.000,0
out	290.000,0
nov	363.500,0
dez	385.000,0
Média	332.541,7
Ano	3.990.500,0

10. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

10.1. Os serviços serão aferidos em cada ciclo de medição da CELESC (usualmente em períodos de 30 dias com variação de 1 dia). O dia de **medição** será denominado 'X'.

10.2. A disponibilidade é o 'gatilho' operacional onde os dados brutos tornam-se públicos para o prestador no portal da distribuidora CELESC. Será denominado 'M' ('X' + 1 dia útil).

10.2.1. A aferição se inicia pela captura dos dados tanto pelo CONTRATANTE quanto pelo CONTRATADO. No prazo de até 2 (dois) dias úteis o prestador de serviços deverá emitir as suas Notas Fiscais (NFs), ou documento equivalente, que materializam o volume de energia compensada (kWh) na rede da distribuidora. Esse período para emissão de NFs do gerador será denominado 'NFg' ('M' + 2 dias úteis).

10.2.2. Entende-se que a NF pode ser substituído por outro instrumento equivalente, desde que em consonância com a legislação e justificado. Para fins do TR, utilizar-se-á o termo NF nesse sentido.

10.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

10.4. A aferição pelos CONTRATANTES incorrerá em prazo de até 5 dias úteis. A fiscalização receberá os serviços mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

10.4.1. Esse período é denominado certificação, 'C' (NFg + 5 dias uteis). Podendo levar até 5 dias úteis.

10.4.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

10.4.3. O fiscal do contrato, quando houver, realizará o recebimento sob o ponto de vista técnico e administrativo.

10.4.4. Para efeito de recebimento, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em

relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.4.5. Será considerado como ocorrido o recebimento com a lavratura da nota fiscal ou, em havendo mais de um a ser feito, com a liquidação das notas fiscais;

10.4.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.4.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

10.4.8. O recebimento também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.4.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.4.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.4.11. Os serviços serão certificados por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.4.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.4.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.4.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

- Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

- Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.5.1. O prazo para retificação (janela de correção) é denominado 'R' ('C' + 5 dias úteis, até).

10.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.7. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11. Todos os prazos de contagem de dias, até aqui seguem o conceito de até com total flexibilidade, entre 0 e o prazo limite.

12. DA LIQUIDAÇÃO

12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento equivalente, correrá o prazo de até 10 dias corridos para fins de liquidação, na forma deste item, prorrogáveis por igual período. A denominação desse evento é 'L' ('R' + 10 dias corridos, até).

12.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data de emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar;
- f) Dados bancários: banco, agência e conta corrente para pagamento; e
- g) Eventual destaque de retenções tributárias cabíveis.

12.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

12.4. A administração deverá realizar consulta ao SICAF ou aos sítios eletrônicos oficiais para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.5. Constatando-se, junto ao SICAF ou aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à inexistência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados aos meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou aos sítios eletrônicos oficiais.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado dentro do prazo estipulado para liquidação, a partir da liquidação do objeto contratado e mediante a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

13.3. O valor correspondente às Notas Fiscais vencidas e não pagas pelo(s) CONTRATANTE(S), na forma prevista, sofrerão a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitando a sua aplicação ao valor total desta, exceto se o atraso for causado por erro do fornecedor.

13.4. Por força das legislações vigentes, se for o caso, o(s) CONTRATANTE(S) reterão do valor bruto da nota fiscal, as alíquotas pertinentes aos tributos a seguir discriminados:

- a) Imposto de Renda;
- b) INSS;
- c) Imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISS;

- d) A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATOS

14.1. Os contratos deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão de qualquer contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

15. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

15.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

15.1.1. Se a Certidão de Falência, Concordata condicionar a validade da mesma a apresentação de demais Certidões de registros, ambas as Certidões deverão ser apresentadas conjuntamente para possuírem validade.

15.1.2. Empresas em recuperação judicial poderão participar, desde que apresentem plano de recuperação judicial aprovado, em conformidade com a Lei Federal nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005.

15.2. Balanço Patrimonial: Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação

financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir.

$$15.3. \text{ LIQUIDEZ GERAL} = \frac{(\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a longo Prazo})}{(\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante})} \geq 1,00$$

$$15.4. \text{ LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$15.5. \text{ GRAU DE ENDIVIDAMENTO} = \frac{(\textit{Ativo Circulante})}{(\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante})} \leq 1,00$$

15.6. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no inciso I, art. 69, da Lei 14.133/2021, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis. Certificando-se a Administração Pública de que a empresa vencedora terá condições de honrar o compromisso pelo qual está se propondo.

15.7. Caso a empresa, ou entidade, interessada apresentar resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de LIQUIDEZ GERAL, LIQUIDEZ CORRENTE, ou GRAU DE ENDIVIDAMENTO apresentar resultado superior ou igual a 1 (um), será exigido para fins de habilitação: Patrimônio Líquido mínimo de 10% (Dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. Documento válido que comprove vínculo do licitante com a CENTRAL GERADORA DE FONTE RENOVÁVEL, para o fornecimento do objeto proposto na presente licitação.

16.2. Certidão de Registro e Regularidade ou Inscrição no respectivo Conselho de classe da empresa proponente, identificando o(s) responsável(eis) técnico(s), o(s) qual(is) deverá(ão) ser obrigatoriamente o(s) mesmo(s) profissional(is) a que se refere o item 16.3. seguinte. Sendo o proponente de outra região, o visto no respectivo Conselho será exigido, previamente, à celebração do contrato.

16.3. Certidão de Registro de Pessoa Física no CREA no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, válido na data de entrega dos envelopes, comprovando o registro ou inscrição do Engenheiro indicado como responsável pela execução do serviço na entidade profissional competente.

16.4. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

16.4.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

16.5. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL: a comprovação da capacidade técnico-operacional dar-se-á através de ao menos 1 (um) Atestado(s) de Qualificação Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da Certidão de Acervo Técnico (CAT),

que comprove anotação(ões) de responsabilidade técnica (ART), registrada(s), comprovando que a proponente executou objeto pertinente e compatível ao desta licitação e que o mesmo atendeu as necessidades da emissora do atestado, com a injeção mínima para cada um dos itens por mês:

16.5.1. item 1: 175.000 kWh/mês; item 2: 166.000 kWh/mês.

16.5.2. Será permitido somatório de atestados.

16.6. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL: A comprovação da capacidade técnico-profissional far-se-á mediante declaração de disponibilidade de profissional de nível superior com atribuição profissional inerente ao objeto licitado, detentor de Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitido pelo CREA, por execução do serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto licitado, sem exigência de quantidades mínimas.

17. DOS PROCEDIMENTOS DA FISCALIZAÇÃO

17.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão exercidos por servidores previamente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

17.1.1. Gestor e Fiscal do item 1:

17.1.1.1. **Gestor:** Hector Honorio Santos Tomelin, Analista Econômico-Financeiro; Matrícula 695; e-mail,: hector.tomelin@samaejs.com.br

17.1.1.2. **Fiscal:** Tuhã Schmitt do Evangelho, Diretor Técnico, matrícula 745, e-mail: tuha.evangelho@samaejs.com.br

17.1.2. Gestor e Fiscal do item 2:

17.1.2.1. **Gestor:** Karine Kath Jochem Schmitt, Gerente de Contratos; Matrícula 127258; e-mail: id127258@jaraguadosul.sc.gov.br

17.1.2.2. **Fiscal:** Evandro Caetano da Silva, Agente Administrativo, matrícula 10812, e-mail: id10812@jaraguadosul.sc.gov.br

17.2. Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução da contratação, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos constatados.

17.3. Receber, acolher e atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços, para fins de pagamento.

17.4. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios

redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade dos CONTRATANTES ou de seus servidores, gestores e fiscais.

17.6. A fiscalização da contratação será exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

17.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

17.8. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno dos CONTRATANTES, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Cumprir todas as exigências descritas neste Termo de Referência e realizar, com seus próprios recursos, a prestação dos serviços relacionados neste instrumento, de acordo com as especificações estipuladas.

18.2. No interesse da Administração, o objeto da presente licitação poderá ser acrescido ou reduzido em 25% (vinte e cinco por cento), com aumento ou suspensão dos quantitativos originalmente contratados, sem que disso resulte para a CONTRATADA direito a qualquer reclamação ou indenização. Essa mudança pode ser consequência tanto por mudanças no padrão de consumo, como a inclusão ou exclusão de UCs.

18.3. Assumir todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços;

18.4. Assegurar à Administração o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades pactuadas.

18.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE.

18.6. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido.

18.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar aos CONTRATANTES ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

18.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação.

18.9. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE.

18.10. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados.

18.11. Prestar os serviços ora contratados em condições contínuas, eficientes e seguras.

18.12. Corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas, os prejuízos causados por negligência ou dolo de seus funcionários.

18.13. Credenciar prepostos para representá-la permanentemente junto à CONTRATANTE, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato.

18.14. Não deverá cobrar pelos serviços se os créditos não forem recebidos pelos CONTRATANTES.

18.15. Zelar pelo adequado comportamento, discricão e urbanidade dos seus funcionários, quando em serviço, cumprindo-lhe adotar as medidas cabíveis se notificada da ocorrência de fatos incompatíveis com tal procedimento.

18.16. Manter-se em compatibilidade com as responsabilidades por ela assumida para com a execução do objeto deste instrumento, inclusive as com condições de habilitação e qualificação dele exigidas pela administração pública para esta contratação.

18.17. Implantação da solução, inclusive as pequenas obras de apoio necessárias, ramal de interligação do Sistema de Geração Distribuída (SGD) a concessionária, trâmites para vinculação das UC's dos CONTRATANTES ao consórcio, cooperativa ou associação civil, e que serão associadas às demais Unidades Consumidoras (UC's) dos CONTRATANTES, de acordo com as UC's listadas e o seu cadastramento no sistema de compensação de energia elétrica.

18.18. Recolher às autoridades governamentais competentes todo e qualquer tributo devido, ficando desde já autorizado os CONTRATANTES a realizar as retenções e recolhimentos que lhe couberem, nos termos das normas aplicáveis.

18.19. Garantir a compensação estimada no item item 9.4 para o item contratado em energia elétrica no sistema de compensação de energia para as Unidades Consumidoras relacionadas neste termo de referência podendo a CONTRATADA cobrir esse consumo utilizando-se de outra CENTRAL GERADORA DE FONTE RENOVÁVEL, inclusive o consumo excedente ao quantitativo estipulado mensal, caso ocorra, porém sem ônus adicional à CONTRATANTE. As demandas detalhadas de cada item, se encontram no item 9.4 do deste Termo de referência.

18.20. Deverá arcar com a diferença de valores em reais para cobrir o prejuízo gerado à Contratante quando a injeção de energia do Sistema de Geração Distribuída (SGD) para atender as unidades consumidoras dos CONTRATANTES for inferior à 70% (setenta por cento) do consumo efetivo das unidades e promover o pagamento em até 10 dias úteis após apurado o período de 12 (doze) meses.

18.21. Caso ocorra consumo mensal de energia elétrica nas unidades consumidoras dos CONTRATANTES abaixo do estimado previsto pelos CONTRATANTES, durante a vigência contratual, este se torna nulo e sem ônus ou ressarcimento adicional à CONTRATADA.

18.22. Cumprir todas as normas legais, normas técnicas, regulamentos ao longo da vigência do contrato, em especial a Resolução Normativa nº 1000/2021 da ANEEL, ou as que venham a substituí-la ou complementá-la, sob pena de, em caso de descumprimento, sujeitar-se às penalidades previstas no contrato.

18.23. Iniciando-se a locação a partir do 1º dia do mês subsequente à celebração da presente.

18.23.1. A injeção de energia, que é a prestação de serviços de fato, com preço e remuneração ocorrerá somente após os trâmites junto à CELESC para credenciamento da injeção de energia em prol das UC's especificadas, no primeiro ciclo de medição de cada uma delas.

18.24. A não ocorrência ou o atraso dos eventos descritos, em decorrência de atos de terceiros sobre os quais a CONTRATADA não possua ingerência, tais como: atrasos advindos dos órgãos ambientais, arqueológicos

e reguladores, desde que comprovada a diligência da CONTRATADA na solução dos entraves e desde que não tenha comprovadamente concorrido para a ocorrência de tais atrasos, isentará a CONTRATADA de qualquer responsabilidade ou indenização de qualquer natureza.

18.25. Notificar prontamente à CONTRATANTE de qualquer evento que venha a causar atrasos superiores a 15 (quinze) dias ou impedimentos dos serviços de operação e manutenção e do fornecimento de energia nos termos pactuados, descrevendo o evento ocorrido e indicando as providências a serem tomadas.

18.26. Providenciar adesão e o cadastramento das Unidades Consumidoras beneficiadas pelo sistema de compensação de energia da CONTRATANTE.

18.27. Fornecer as informações solicitadas pela CONTRATANTE relacionadas ao objeto do contrato.

18.28. Assumir os custos decorrentes do Acordo Operativo com a Concessionária de Distribuição e de eventuais investimentos necessários à conexão com a Concessionária Local.

18.29. Assumir para si, quaisquer custos que venham a ser cobrados pela concessionária, nas contas de energia da CONTRATANTE, relacionadas neste termo de referência, e que sejam decorrentes da conexão do Sistema de Geração Distribuída (SGD), inclusive de adaptações técnicas nos ramais e nas medições das Unidades Consumidoras da CONTRATANTE.

18.30. Suportar integralmente todos os danos que causar a imóveis, equipamentos ou a terceiros, qualquer que seja sua natureza.

18.31. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do respectivo recebimento, qualquer correspondência, intimação, notificação, citação ou qualquer outra solicitação que seja de responsabilidade da CONTRATANTE, devendo, no mesmo ato, encaminhar cópia dos referidos documentos e comunicar à CONTRATANTE as providências eventualmente tomadas, para que esta possa tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, salvo se de outra forma previsto no contrato, e informar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, à CONTRATANTE sobre a iminência, quando possível, ou ocorrência de eventos que possam interferir, retardar, impedir, ou paralisar, por qualquer motivo, as obras e os serviços de operação e manutenção, bem como tomar e sugerir providências para a sua solução.

18.32. Obter e/ou manter, durante a vigência do contrato, todas as licenças, autorizações, alvarás, certificados e permissões aplicáveis e necessárias à operação e manutenção do Sistema de Geração Distribuída (SGD).

18.33. Assegurar à CONTRATANTE livre acesso às instalações do Sistema de Geração Distribuída (SGD), desde que exista comunicação do acesso com 72 (setenta e duas) horas de antecedência para agendamento e acompanhamento técnico e de segurança.

18.34. Responsabilizar-se por danos diretos causados pelo Sistema de Geração Distribuída (SGD), incluindo eventuais penalidades e multas.

18.35. Responsabilizar-se pela eventual recomposição dos equipamentos e das áreas necessárias ao estado original, mantendo a CONTRATANTE salvo e indene de quaisquer reclamações, reivindicações ou pleitos relacionados a tais fatos, inclusive de terceiros.

18.36. Responsabilizar-se pelos danos ambientais e respectivas indenizações. Caso a CONTRATANTE assumas as responsabilidades oriundas dos danos ambientais fica assegurado o direito de regresso.

18.37. Responsabilizar-se pela segurança, integridade e operacionalidade do Sistema de Geração Distribuída

(SGD).

18.38. Responsabilizar-se pelo Sistema de Geração Distribuída (SGD) após o encerramento das atividades, inclusive, caso seja necessário, o descarte dos equipamentos.

18.39. Garantir a veracidade das informações prestadas para cumprimento do contrato, assumindo, desde já, a responsabilidade e os prejuízos causados pela inexatidão, ausência ou inveracidade de tais informações.

18.40. Fornecer acesso via WEB para aplicativo de monitoramento do sistema de geração.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes aos objetos deste Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação.

19.2. Designar servidor para acompanhamento e fiscalização do objeto da contratação.

19.3. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução da contratação.

19.4. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

19.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

19.6. Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio.

19.7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

19.8. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação.

19.9. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

19.10. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

19.11. Conhecer e cumprir integralmente o disposto nas leis brasileiras, notadamente nas leis anticorrupção, da lavagem de dinheiro, da defesa da concorrência, das licitações, bem como nas demais legislações correlatas vigentes e normas emitidas pelos órgãos reguladores de mercado ou setor ("Legislações sobre Ética"), no que for aplicável, garantindo que (i) não violaram, não violam, e não as violarão, (ii) não praticaram, não praticam, e não praticarão qualquer conduta indevida, irregular ou ilegal, e/ou (iii) não tomaram, não tomam, e não tomarão qualquer ação uma em nome da outra, e/ou (iv) não realizaram, não realizam, e não realizarão qualquer ato que venha a favorecer, de forma direta ou indireta, uma à outra e/ou quaisquer terceiros".

19.12. Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei.

19.13. REAJUSTAMENTO DE PREÇO DO CONTRATO. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde ao do KWh cobrado atualmente pela CELESC sem os impostos diretos incidentes, cuja vigência é a partir da publicação da resolução homologatória nº 3.511 de 19 de agosto de 2025 que será atualizada reajustada ou revisada anualmente com homologação pela Agência Nacional de Energia elétrica ANEEL. Desse modo, não há sentido em se reajustar o preço, o que ocorrerá é o reajuste da referência tarifária.

19.13.1. O valor do contrato será reajustável sempre que ocorrer o reajuste da TARIFA DE BAIXA TENSÃO SUBGRUPO B3 – CONVENCIONAL, CLASSIFICAÇÃO: SERVIÇO PÚBLICO, conforme os procedimentos definidos pela ANEEL e de acordo com os valores devidamente homologados correspondentes à sua respectiva vigência.

19.13.2. Quanto à forma e periodicidade de reajuste da tarifa, estes ocorrem anualmente após publicação de resolução homologatória da ANEEL.

19.13.3. O reajuste será realizado por Apostilamento.

20. RELAÇÃO DAS UNIDADES DE CONSUMO E FATURAS CELESC POR ITEM

20.1. As unidades de consumo do item 1, estão no Anexo I

20.2. As unidades de consumo do item 2, estão no Anexo II.

20.3. As faturas CELESC do item 1 estão disponíveis digitalmente no endereço www.samaejs.com.br em conjunto com o edital do presente TR sob a denominação de Anexo III.

20.4. As faturas CELESC do item 2, estão disponíveis digitalmente no endereço www.samaejs.com.br em conjunto com o edital do presente TR sob a denominação de Anexo IV.

21. DAS PENALIDADES

21.1. A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei nº 14.133/2021 e o previsto neste instrumento.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto e Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul não são contribuintes de ICMS;

22.2. O participante, antes de ofertar lance em qualquer dos itens desta contratação, deverá conhecer em detalhes, e estará concordando com todos os atos previstos no Termo de Referência (TR), não podendo alegar desconhecimento das condições.

22.3. Os critérios de julgamento, habilitação e envio das propostas estão definidos no Edital.

22.4. Não serão aceitos materiais ou serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência e seus anexos.

22.5. Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.

22.6. Este documento será assinado, eletronicamente e conforme abaixo pelo(s) servidores abaixo qualificados e responsáveis pela elaboração deste instrumento.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - GD SAMAE PMJS

PROCESSO	Nº UC	NOME INSTALAÇÃO	SUBGRUPO	MODALIDADE TARIFÁRIA	TENSÃO	MÉDIA CONSUMO	ORDEM DE PRIORIDADE
ESGOTO	26448204	ERE 301	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	19.923,50	1
ESGOTO	26522170	ERE 302	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	13.730,50	2
ESGOTO	26672430	ERE 303	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	8.258,00	3
ÁGUA	54366205	ERAT R303	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	8.093,80	4
ESGOTO	27236456	ERE 321	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	7.832,30	5
ESGOTO	24586936	ERE 151	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	7.759,20	6
ESGOTO	49764987	ERE 220	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	7.444,30	7
ESGOTO	26715202	ERE 304	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	7.360,30	8
ESGOTO	24694704	ERE 101	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	7.144,90	9
ESGOTO	24564797	ERE 150	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	7.051,70	10
ESGOTO	46086422	ERE 404	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	6.289,70	11
ESGOTO	49787030	ERE 205	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	6.271,80	12
ESGOTO	29145202	ERE 153	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	6.231,20	13
ESGOTO	26953960	ERE 310	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	6.146,30	14
ESGOTO	49787006	ERE 203	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	5.951,10	15
ÁGUA	52541794	EAT ES11	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	5.630,00	16
ESGOTO	25584619	ERE 136	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	5.157,30	17

ÁGUA	44751089	EAT R413	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	5.101,30	18
ESGOTO	49764960	ERE 202	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	4.840,20	19
ÁGUA	54099045	ERAT ES03	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	4.659,30	20
ESGOTO	24360970	ERE 316	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	4.561,30	21
ESGOTO	49292317	ERE 240	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	4.328,10	22
ÁGUA	44694760	EAT R314	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	4.298,50	23
ESGOTO	24467791	ERE 131	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	4.030,10	24
ÁGUA	40289704	EAT R509	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	3.992,10	25
ÁGUA	4080343	ERAT R306	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	3.770,50	26
ESGOTO	27419356	ERE 360	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	3.718,30	27
ESGOTO	49627262	ERE 250	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	3.703,90	28
ÁGUA	44705770	ERAT ES01	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	3.629,40	29
ESGOTO	50056651	ERE 223	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	3.186,80	30
ESGOTO	50019616	EEE 286	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	3.172,20	31
ESGOTO	54998023	ERE 294	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	3.138,30	32
ESGOTO	43216317	ERE 401	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	3.083,80	33
ESGOTO	27285473	ERE 311	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	3.072,50	34
ESGOTO	26034116	ERE 180	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	2.771,30	35
ESGOTO	24860337	ERE 107	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	2.728,60	36

ESGOTO	49627033	ERE 221	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	2.713,40	37
ESGOTO	54421460	ERE 225	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	2.706,20	38
ÁGUA	20943653	ERAT ES04	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	2.623,80	39
ESGOTO	54998163	ERE 295	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	2.560,60	40
ESGOTO	49787111	ERE 123	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	2.478,00	41
ESGOTO	30026470	ERE 322	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	2.465,10	42
ESGOTO	27528953	ERE 109	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	2.326,40	43
ÁGUA	6326790	ERAT R301	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	2.237,50	44
ESGOTO	55122504	ERE 250	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	2.232,60	45
ÁGUA	29940975	EAT R204	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	2.167,80	46
ÁGUA	58803464		B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	2.119,60	47
ESGOTO	24845397	ERE 133	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	2.076,50	48
ESGOTO	24855996	ERE 106	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	2.069,50	49
ESGOTO	27315895	ERE 312	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	1.987,50	50
ESGOTO	43364294	ERE 323	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	1.969,50	51
ESGOTO	55113785	ERE 291	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	1.933,10	52
ESGOTO	54201141	ERE 288	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	1.910,70	53
ESGOTO	24772780	ERE 103	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	1.895,60	54
ÁGUA	56788760	ERAT R302	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	1.819,30	55

ESGOTO	29026130	ERE 340	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	1.777,70	56
ESGOTO	50457060	ERE 260	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	1.765,20	57
ÁGUA	43874403	EAT R507	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	1.673,10	58
ÁGUA	32008828	EAT ES05	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	1.669,20	59
ESGOTO	48156240	ERE 402	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	1.646,70	60
ESGOTO	48145914	ERE 403	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	1.567,30	61
ESGOTO	30568087	ERE 320	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	1.529,20	62
ESGOTO	26751888	ERE 181	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	1.528,10	63
ESGOTO	29139075	ERE 143	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	1.522,00	64
ESGOTO	24798941	ERE 120	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	1.509,50	65
ESGOTO	25702123	ERE 140	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	1.468,60	66
ÁGUA	23483017	EAT R312	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	1.407,30	67
ESGOTO	40209603	ERE 182	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	1.381,10	68
ESGOTO	50541347	ERE 290	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	1.378,80	69
ÁGUA	21399612	EAT R315	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	1.361,50	70
ESGOTO	24635694	ERE 152	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	1.350,80	71
ESGOTO	50115259	ERE 222	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	1.312,70	72
ÁGUA	4079752	Reservatório Caravaggio	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	1.304,50	73
ESGOTO	50457079	ERE 265	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	1.269,20	74

ESGOTO	55123080	ERE 156	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	1.247,60	75
ESGOTO	59046609		B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	1.240,10	76
ÁGUA	29798583	EAT R407	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	1.215,40	77
ÁGUA	32242839	EAT R302	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	1.184,90	78
ESGOTO	49764871	ERE 270	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	1.177,80	79
ESGOTO	55113793	ERE 183	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	1.140,70	80
ESGOTO	42719463	ERE 112	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	1.134,30	81
ESGOTO	49700946	ERE 211	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	1.108,70	82
ESGOTO	49826893	ERE 255	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	1.103,80	83
ÁGUA	30706773	EAT R405	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	1.068,80	84
ÁGUA	55870101	EAT R318	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	1.062,80	85
ÁGUA	26505089	EAT ES09	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	1.046,50	86
ESGOTO	26034108	ERE 141	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	1.044,50	87
ÁGUA	11654193	EAT ES02	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	1.021,90	88
ESGOTO	49991258	ERE 235	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	1.009,30	89
ESGOTO	50220001	ERE 325	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	1.006,70	90
ESGOTO	29748365	ERE 144	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	984,6	91
ESGOTO	46317912	ERE 406	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	973,3	92
ÁGUA	50649407	EAT R410	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	970,9	93

ESGOTO	50541193	ERE 276	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	949,1	94
ESGOTO	40041710	ERE 342	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	948,9	95
ESGOTO	52079764	ERE 327	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	924,9	96
ÁGUA	50649466	EAT R412	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	923,8	97
ÁGUA	47205115	EAT R404	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	915,7	98
ÁGUA	43364332	EAT ES07	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	903,8	99
ÁGUA	55509492	EAT R319	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	896,4	100
ESGOTO	27659110	ERE 110	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	871,1	101
ÁGUA	23740087	EAT R406	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	859,1	102
ESGOTO	50298531	ERE 245	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	823,3	103
ESGOTO	50541568	ERE 275	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	808,4	104
ESGOTO	50019608	ERE 285	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	803,1	105
ÁGUA	45713830	EAT R510	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	799,8	106
ÁGUA	26586780	EAT R504	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	791	107
ÁGUA	44516020	EAT ES08	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	790,3	108
ESGOTO	55113807	ERE 293	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	777,8	109
ESGOTO	27405258	ERE 317	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	767,3	110
ÁGUA	58814300		B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	759,3	111
ÁGUA	54501862	EAT R310	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	756,6	112

ESGOTO	43364359	ERE 113	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	703,3	113
ESGOTO	54997981	ERE 292	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	693,7	114
ÁGUA	245372	EAT R201	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	693,3	115
ÁGUA	24138577	EAT R306	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	684,8	116
ESGOTO	53916503	ERE 451	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	684,3	117
ÁGUA	55469385	EAT R501	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	674	118
ESGOTO	24544400	ERE 121	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	665,6	119
ÁGUA	55130477	EAT R304	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	660,1	120
ÁGUA	42537209	EAT ES04	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	657,1	121
ESGOTO	46072308	ERE 405	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	657	122
ESGOTO	53882714	ERE 405	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	616,2	123
ÁGUA	52099552	EAT R411	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	585,3	124
ESGOTO	27358721	ERE 315	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	580,6	125
ESGOTO	24860310	ERE 142	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	580,5	126
ÁGUA	59020073		B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	574,1	127
ESGOTO	25751736	ERE 132	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	571,3	128
ÁGUA	42556963	EAT R409	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	540,7	129
ÁGUA	31808219	EAT R506	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	528,8	130
ESGOTO	55910669	ERE 456	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	527,2	131

ESGOTO	57994908	ERE 124	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	524,7	132
ESGOTO	26598869	ERE 108	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	518,4	133
ESGOTO	56041478	ERE 318	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	516,3	134
ESGOTO	46072294	ERE 420	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	514,2	135
ÁGUA	44929457	EAT R308	B3	CONVENCIONAL	BIFÁSICO	493,8	136
ÁGUA	50918475	EAT ES01	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	492,8	137
ESGOTO	58036501		B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	490,7	138
ÁGUA	46275004	EAT R305	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	490,2	139
ÁGUA	54501609	EAT R205	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	486,1	140
ESGOTO	52875447	ERE 319	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	475,8	141
ESGOTO	32332315	ERE 341	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	451,6	142
ESGOTO	49991339	ERE 122	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	438,3	143
ESGOTO	52079799	ERE 326	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	429,2	144
ESGOTO	55927715	ERE 352	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	418	145
ÁGUA	55805121	EAT R203	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	394,5	146
ÁGUA	54439059	EAT R303	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	393,3	147
ESGOTO	43816748	ERE 313	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	393	148
ÁGUA	50774597	EAT ES10	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	392,8	149
ÁGUA	55396833	55396833	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	364,2	150

ESGOTO	25557310	ERE 134	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	355	151
ÁGUA	54474067	EAT R301	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	332,1	152
ESGOTO	49700776	ERE 224	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	331,5	153
ÁGUA	54562314	EAT R202	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	329,2	154
ESGOTO	29858039	ERE 104	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	324,9	155
ESGOTO	43629840	ERE 111	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	322,3	156
ÁGUA	18478285	EAT ES06	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	315,6	157
ESGOTO	54474040		B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	313,7	158
ESGOTO	44751119	ERE 309	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	306,2	159
ÁGUA	54501536	EAT R320	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	299,3	160
ESGOTO	44157152	ERE 455	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	294	161
ÁGUA	43614347	Reservatório R5	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	293,3	162
ESGOTO	24980707	ERE 135	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	275,9	163
ÁGUA	32134025	EAT R321	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	273,5	164
ESGOTO	45282660	ERE 450	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	264,3	165
ESGOTO	25612981	ERE 139	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	263,9	166
ESGOTO	54439083		B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	262,6	167
ESGOTO	42228044	ERE 330	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	254,5	168
ESGOTO	50540995	ERE 138	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	253,8	169

ESGOTO	55689865	ERE 155	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	246,5	170
ESGOTO	55123160	ERE 115	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	236,3	171
ÁGUA	31393299	EAT R313	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	235,5	172
ESGOTO	45976750	ERE 430	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	232,4	173
ÁGUA	19378373	Reservatório R5	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	231,5	174
ESGOTO	49310102	ERE 114	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	227,3	175
ESGOTO	56918728	ERE 128	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	218,3	176
ESGOTO	27853250	ERE 316	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	211,7	177
ESGOTO	49627084	ERE 277	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	205,6	178
ÁGUA	54501560	EAT R311	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	184,6	179
ESGOTO	58506435		B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	181,7	180
ESGOTO	56298053	ERE 185	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	176,6	181
ESGOTO	50240045	ERE 212	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	174,3	182
ESGOTO	24635686	ERE 102	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	174,2	183
ESGOTO	29735557	ERE 307	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	167,9	184
ÁGUA	54566271	EAT R309	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	162,9	185
ESGOTO	57055804	ERE 296	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	153,6	186
ESGOTO	50256340	ERE 440	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	150,2	187
ÁGUA	42228060	Reservatório R6	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	150,1	188

ESGOTO	56726233	ERE 126	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	149	189
ESGOTO	28433298	ERE 305	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	146,7	190
ESGOTO	54484151	ERE 445	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	139,8	191
ESGOTO	54807465	ERE 219	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	135,2	192
ESGOTO	29748519	ERE 154	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	129,5	193
ESGOTO	25701828	ERE 137	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	117	194
ÁGUA	52541832	EAT R401	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	115,8	195
ÁGUA	54578326	ERAT Chico de Paulo	B3	CONVENCIONAL	TRIFÁSICO	100	196

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA - GD SAMAE PMJS

Nº UC	Endereço	Identificação	Média consumo kWh	Ordem Prioridade
19433404	R Jorge Czerniewicz,800	Fundo Municipal De Saúde	11.215,08	1
28976089	R Reinoldo Rau	Secretaria	8.131,00	2
30115848	R AMAZONAS,40	Centro Vida - FU 70082	8.130,31	3
23787237	R Manoel Francisco da Costa 4390	Emef Machado de Assis	7.633,58	4
40969284	R Marina Frutuoso,800	Centro De Convivência	6.467,17	5
23368706	R Alvino Flor da Silva 30	Emef Luiz Gonzaga Ayroso	6.281,58	6
12214499	R Victório Pradi 54	Emef Cristina Marcatto	5.915,83	7
12214952	R Bertha Weege 3046	Emef Antônio Estanislau Ayroso	5.908,75	8
12214731	R Irmão Leandro 3339	Emef Jonas Alves de Souza	5.400,25	9
12214308	R Guanabara 500	EEB Alberto Bauer	5.278,17	10
12214456	R Prof Irmão Geraldino 484	CMEI Franciane Ramos	5.096,67	11
12214901	R Adela Erdmann 61	Emef Guilherme Hanemann	5.047,75	12
12214227	R Marcos Emílio Verbinenn 320	Emef Anna Towe Nagel	5.000,58	13

12214936	Estrada Garibaldi	Esc Munic Santo Estevão	4.991,67	14
30876083	Estrada Sizino Garcia	EEM Francisco Solaman	4.754,33	15
54444036	R Cesare Valentini	Parque De Inovação	4.721,25	16
12215100	R Luiz Sarti 921	CMEI Almida Dalcanali Bertoli	4.316,67	17
12214421	R Águas Claras 354	Emef Erich Blosfeld	4.309,00	18
56614303	R Luiz Sarti,1251	Praça Nereu Ramos - Tomadas	4.275,17	19
25290976	R Luciano Zapella	CMEI Anelia Enke Karsten	4.246,08	20
12215150	R Ângelo Benetta 240	Emef Waldemar Schmitz	4.174,17	21
23455340	Av Getulio Vargas	Trânsito - semáforos de jaraguá do sul	4.061,42	22
12214995	R Gerhardt Muller 289	Emef Helmuth Guilherme Duwe	3.930,83	23
19225950	R Marisol 190	CMEI Rosa Maria Donini	3.869,08	24
23364387	R Richard Viergutz 177	Emef Ricieri Marcatto	3.754,08	25
56650865	R Johann Bruch 425	CMEI Emma Grutzmacher Dallmann	3.669,00	26
12214723	R Adolfo Puttjer 85	CMEI Carlo A Emmendoerfer	3.635,50	27
57050845	Av Mal Deodoro da Fonseca, 247	Cx 03	3.538,08	28
48021131	R Feliciano Bortolini,1246	Pama li - Cx 02 Sala 02	3.497,75	29

56650920	R Maria Cisz Spezia 20	CMEI Profª Alvina Karsten Schwedler	3.439,67	30
22958666	R Giardini Luiz Lenzi	CMEI Jader Marcolla	3.314,83	31
12214880	R Frederico Todt 746	Emef Loteamento Amizade	3.286,67	32
27437389	R Adenor Horongoso	CMEI Marcio Mauro Marcatto Filho	3.264,42	33
12214359	R Lourenço Kanzler	EEI Eliane Welk Kreutzfeld	3.193,42	34
27730221	R Cândido Anastácio Tomaselli 180	CMEI Sidnei Alexandre Berns	3.148,92	35
48043909	R Artur Enke 545	CMEI Alexander Enke (Tulipa)	3.095,58	36
12214383	R Domingos Rosa 1040	Emef Adelino Francener	3.095,42	37
45768996	R Adao Noroschny	Ceu Centro De Artes e Esporte Unificados	3.058,92	38
55245975	R Pref Victor Bauer	Parque Via Verde Entrada 2	3.022,17	39
19148645	R Leopoldo Blese 51	CMEI Estrada Nova	3.005,67	40
22519794	R Carlos Tribess 150	CMEI Guilherme Tribess	2.984,92	41
26552460	R Arco Iris	CMEI Onelia Muller Ersching	2.973,83	42
12214847	Av Getulio Vargas 405		2.941,17	43
51978684	R Iolanda Rut Rohweder Sacht	Unidade Saude Joao Pessoa	2.934,58	44

1067419	Jose Emmendoerfer 328	Semascri - Creas III	2.922,00	45
45824195	R Alberto Maiochi	CMEI Apolonia Stahlin Junks	2.915,83	46
46153952	R Belarmino Garcia	CMEI Belarmino Garcia	2.846,83	47
23364549	Estrada Ribeirão Molha	Emef Ribeirão Molha	2.839,33	48
12214472	R Pedro João Meuer	Emef Padre Alberto Jacobs	2.837,58	49
24211843	R Catarina Marangoni 55	CMEI Marcio Klinkoski	2.684,08	50
45823768	R Emilio Otto A. Oldenburg	U.B.S - Jaragua 99	2.627,58	51
18560615	R Erwino Bublitz	Emef Atayde Machado	2.591,58	52
21613533	R Leodato Ribeiro 85	CMEI Elsa Behling Grossklags	2.508,17	53
23364298	R Joaquim Francisco de Paula	Emef Francisco de Paula	2.476,50	54
55509433	R Pastor Albert Schneider		2.459,92	55
12214693	R Onelia Horst,208	U.B.S - Vila Lenzi	2.434,17	56
27593860	R Walter Bartel 71	CMEI Cecília Satler Karsten	2.430,17	57
12214669	R Antonio Cunha	Sema - Cx 01 Rodoviária	2.428,33	58
30663780	R João Carlos Stein 355	CMEI Jones Chiodini	2.416,67	59
26779456	Av Getulio Vargas 245	Biblioteca Municipal	2.336,25	60

12215061	R Andre Voltolini,915	U.B.S - Nereu Ramos	2.312,67	61
28993994	Arthur Breithaupt 333	Semascri - Centro da Juventude	2.278,06	62
49920717	R Humberto Clemente Rickem	Pista de atletismo	2.271,58	63
40802134	R Emidia Prestini Gascho	CMEI Daniel Carlos Pretti	2.267,08	64
45356680	R Erico Negherbon	Ld 70 - U.B.S - Chico De Paula	2.228,17	65
12214260	R Lourenço Kanzler 1000	CMEI Gertrudes Kanzler	2.165,42	66
31776368	R Onelia Horst, 212	Centro Especialidades Odontologicas	2.141,09	67
23353067	R Pref Jose Bauer	Ld 567 - U.B.S - Rau	2.123,33	68
12214235	R Onelia Horst	Sema - Cemitério Vila Lenzi	2.123,25	69
23082292	R Maximino Beber	CMEI Mario Nicolini	2.058,33	70
22519778	R Carlos Tribess,150	Cx 02 - Caic	2.046,75	71
22475061	Bertha L Kassner	Semascri - Casa da Serenidade	2.022,25	72
5602947	Maria Freiburger Pamplona 119	Semascri - Abrigo Provisório	2.002,50	73
32163343	R Verena Schunke Kroeger	CMEI Rui Kroeger	1.944,33	74
44284235	R Annieta Mathias Enke	Ld 492 - U.B.S - Tifa Schubert	1.919,75	75
12214367	R Dona Matilde,375	U.B.S - Vila Lalau	1.880,17	76

47836433	R Rosa Ribeiro Kochella	Rua Rosa R. Kochella	1.846,92	77
31912814	R João Bachmann	CMEI Profª Leonir Pessate Alves	1.776,00	78
44537419	St Garibaldi	Posto De Saude De Garibaldi	1.759,08	79
12214715	25 De Julho 575	USB - Adilson Bassani	1.718,75	80
46564219	R Adolpho Aug Alf Ziemann	Usf Germano Hornburg	1.714,42	81
12214405	R Joao Sanson,156	U.B.S - Figueira	1.707,50	82
57027525	R Adolfo Tribess,435	Unidade Basica De Saude	1.692,25	83
12214758	Rua Joao Januario Ayroso 3329	Sede	1.653,50	84
46892461	R Francisco Greter 1580	CMEI Francisco Greter	1.641,08	85
255831	EMIL BUROW 13		1.638,83	86
12214502	R Christina Adriana Pereira 822	CMEI Profª Ilse Dumke Giese	1.622,50	87
3302385	R OLIVIO DOMINGOS BRUGNAGO,500	CAPS II	1.572,50	88
23364360	R Roberto Ziemann 4421	Emef Max Schubert	1.563,17	89
1754602	R Pref José Bauer 1321	CMEI Profª Alvina K. Schwedler	1.550,33	90
22315226	R Maximino Beber,595	Posto De Saude	1.525,17	91
46530209	R Francisco Jacomini,211	R:1190 Esf Boa Vista	1.523,67	92

12213824	R PRES EPITACIO PESSOA 1033	FME - Ginásio Arthur Müller	1.516,75	93
27551718	R Jorge Czerniewicz	Sema - Estacionamento Scar	1.509,42	94
32051359	Pe Alberto Romuald Jakobs 455		1.501,00	95
44590581	R Georg Reinke,120	Fundo Municipal De Saude - Rio Da Luz	1.477,67	96
52908787	R Belarmino Garcia	Cx 3 Esf - Posto Saude	1.467,67	97
18622190	R Antonio Cunha	Sema - Cx 33 (Painel 2)	1.444,17	98
3289869	R Walter Marquardt 962	Secretaria da Educação	1.418,75	99
51311612	R Cesare Valentini,265		1.418,08	100
48979696	R Herbert Baumann,71	Posto De Saude	1.404,75	101
23364514	R Francisco Greter 771	Emef Joaquim Ferrazza	1.386,67	102
12214391	R João Sanson 126	CMEI Robson Da Silva Breis	1.380,58	103
1748165	Dos Escoteiros 35		1.342,92	104
27610110	Sc Wolfgang Weege	U.B.S - Rio Do Cedro li	1.276,50	105
52663709	R Leocadio Osmar Rodrigues,50		1.218,33	106
251569	R JOAO PICOLLI,488	CAPS AD	1.136,92	107
12214740	R Irmao Leandro,3265		1.111,17	108

52288835	R Leopoldo Malheiro,15	Cx 53 SI 11 Ed. Gardênia	1.105,92	109
27567355	R Antonio J Macedo 70	Semplu - dtt	1.076,42	110
43400282	R Walter Marquardt 1725	Galpao	1.076,25	111
46951581	R Goias	Lado Da Arena	1.069,75	112
59069757	EMMERICH RUYSAM 33	Nova sede	1.060,92	113
48721168	R Alvino Flor da Silva		986,42	114
25821157	R Domingos Rosa	CMEI Rodolpho Hufenuessler	966,25	115
45748510	R Andre Voltolini 321	Depósito de carros	923,58	116
42187780	R Jose Martins,3336	Cx 01 Sala 01	897,08	117
56545123	R Ricardo Luis Floriani		896,92	118
248436	R Reinoldo Rau,550	Cx 01 SI 01-Central Funeraria - Cemiterio	891,92	119
3298825	R MARTIM STAHL,381	CAPS I	890,83	120
57796332	St Garibaldi	Terminal urbano	880,42	121
58140066	MARECHAL DEODORO DA FONSECA 247	PRAÇA ANGELO PIAZERA - ÁREA EXTERNA	831,83	122
31572002	R Antonio Tobias,51	Semascri - Conselho Tutelar	796,92	123
23016117	R Walter Marquardt 756	Setor de trânsito	792,75	124

31208777	R Henrique Nagel 320	Emef Anna Towe Nagel	755,42	125
6333508	R Adolpho Aug Alf Ziemann 528		740,58	126
46532740	Gilberto de Paula Pimentel 379	Semascri - Cras João Pessoa	729,42	127
48104665	R Cel Procopio Gomes De Oliveira	Cemiterio Municipal	713,42	128
55942188	R Prof Adejaim Reitz,30	SL 12 - CX 28	704,92	129
12215053	R Henrique Demathe	Sema - Cemitério Nereu Ramos	703,83	130
52281750	Pe Donato Wiemes 202	CRAS	682,67	131
44445905	Jose Vicenzi	Semascri - Cras Sto Antônio	660,42	132
28857241	R Ingo Blunk	Posto De Saude Estrada Nova	658,92	133
31707528	R Erwino Bublitz 145	Emef Atayde Machado	649,17	134
49061188	R Hercilio Anacleto Garcia		635,42	135
6331572	13 DE MAIO 389		631,5	136
27410162	Alvino Flor da Silva	Semascri - Cras Jaraguá 84	624,75	137
23364425	Estrada Erico Oto Hornburg 7077	Emef Prof Henrique Heise	620	138
12214804	R Emidia Prestini Gascho	U.B.S - Santa Luzia	614,33	139
52908612	Belarmino Garcia	CX 2 CRAS	596,17	140

55245746	R Pref Victor Bauer	Parque Via Verde Entrada 1	596,17	141
42011916	Joao Planincheck 1371	Cx 03 Galpao 4	561,2	142
44930978	Av Getulio Vargas	Transito - câmeras de vigilancias	552,67	143
19189120	R Domingos Rosa	Extensão de escola	518,42	144
12215088	R Roberto Ziemann,841	U.B.S - Amizade	491,08	145
46991680	R Adolfo Antonio Emmendoerfer, 2678	Esf Rio Molha	490,08	146
255130	R Leopoldo Malheiro,82	Conselho Tutelar - Centro	487,25	147
8711780	Camilo Picolli 37 Pt 01	Estrada Nova JSL	473,92	148
55942099	R Prof Adejaime Reitz,30	SL 06 - CX 22	466,33	149
41911352	Luiz Sarti 1540		464,5	150
32390846	R Adolpho Aug Alf Ziemann 514	CMEI Alexander de Borba	432,33	151
12214529	Av Mal Deodoro Da Fonseca 247	Parque De Inovação	430,83	152
57535342	R Roberto Ziemann,2905	Cx 02	422,17	153
27687830	R Herbert Baumann	Emef Gonzaga Ayroso ginásio	412,33	154

55656762	R AUGUSTO G JOAO HANEMANN	AREA DE LAZER	401,5	155
3298566	Arthur Gumz 765	Abrigo Social - Crianças e Adolescentes	378,33	156
47985862	R Jose Pomianowski	Ld 163	375,58	157
55942170	R Prof Adejaime Reitz,30	SL 11 - CX 27	364,58	158
48629253	R Adolfo Tribess		358,92	159
26665469	R Cirilo Zanghelini	Sema - Cemitério Nereu Ramos	355,08	160
32039499	SC Wolfgang Weege	SEDEC - PORTAL GERMÂNICO	352,17	161
58834327	Prof Adejaime Reitz 30	SI 14 Espaço Saude	345,17	162
18316587	Estr Quirino Lunelli	Bomba D'água Rib. Norte	339,92	163
55942153	R Prof Adejaime Reitz,30	SL 09 - CX 25	314,83	164
55942030	R Prof Adejaime Reitz,30	SL 05 - CX 21	313,08	165
23364468	TF Rio da Luz Vitória	Emef Prof Arnaldo Schulz	287,92	166
55942137	R Prof Adejaime Reitz,30	SL 07 - CX 23	271,33	167
23812932	R Ribeirão Grande Norte	Unid. Proc. De alimentos	269,25	168
32039014	R Antonio Cunha,160	Cx 17 SI 15 - Sine	265,58	169
58833444	Prof Adejaime Reitz 30	SI 02 Espaço Saude	264,67	170

12214316	R Adolpho Aug Alf Ziemann	Emef Alberto Bauer quadra esporte	240	171
22520326	R Carlos Tribess 150	Emef Renato Pradi	216,33	172
59026829	Emidia Prestini Gascho S/N		213,42	173
55942145	R Prof Adejaime Reitz,30	SL 08 - CX 24	210,92	174
52515424	R Isidoro Pedri,205	Cx 02 Galpao 01	207,67	175
52515432	R Isidoro Pedri,205	Cx 03 Galpao 02	205,17	176
52908884	R Belarmino Garcia	CX 4 - CRAS	204,5	177
58833487	Prof Adejaime Reitz 30	SI 03 Espaço Saude	200,67	178
12214855	R Cel Procopio Gomes De Oliveira	Ema - Cemiterio Centro	199,42	179
58833550	Prof Adejaime Reitz 30	SI 04 Espaço Saude	172,33	180
28903472	R Domingos Rosa	SEMOB - CX 05 Morro Antena TV	172,25	181
1761706	R Albino Odorizzi 156		158,42	182
32039022	R Antonio Cunha,160	SI16 Cx 18 - Sine	157,83	183
21674290	R Carlos Frederico Ranthum,821	Agc Santa Luzia	157,42	184
58833584	Prof Adejaime Reitz 30	SI 13 Espaço Saude	155,17	185
24490793	Av Getulio Vargas,621		152,93	186

58387711	R Serafim Satler	Escola Guilherme Hanemann	148,58	187
20008466	R Antonio Cunha,160	Sema - Cx 21 Terminal Rodoviário	144,17	188
29944172	R Cel Procopio Gomes De Oliveira	Transito - semáforo	139,67	189
12214944	R Alvino Flor da Silva	CMEI Waldir Edson Theilacker	136,75	190
56621458	R Arthur Breithaupt		121,08	191

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026
MINUTA DE CONTRATO**CONTRATO Nº xx/2026 QUE CELEBRAM ENTRE SÍ SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAЕ) E A EMPRESA**

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (Samae), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.438.381/0001-85, com sede na Rua Erwino Menegotti, nº 478, município de Jaraguá do Sul - SC, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Onésimo José Sell, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, estado de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em decorrência do processo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026**, homologado em ___/___/2026, pactuam o presente mediante sujeição mútua às normas do edital, Lei Federal nº 14.133/21, artigo 84 Parágrafo único e artigo 105 e 106, Decreto Municipal nº 19.330/2025, bem como suas alterações posteriores e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR

1.1. O objeto do presente contrato consiste na contratação do **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DISTRIBUÍDA, POR MEIO DO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (SCEE), NA MODALIDADE DE GERAÇÃO COMPARTILHADA VIA COOPERATIVA OU ASSOCIAÇÃO DE ENERGIA COMPARTILHADA OU QUALQUER OUTRA FORMA AMPARADA POR LEI, CONFORME LEI 14.300/2022 E RESOLUÇÃO NORMATIVA ANEEL 1.000/2021, ATRAVÉS DE FONTE RENOVÁVEL, PARA COMPENSAÇÃO DO CONSUMO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAЕ) E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL**, de acordo com as especificações constantes no edital.

Item	Especificação	Un.	Quant.	Valor unitário	Valor total

OBS.: O “Código Samae” logo abaixo da descrição não interfere na especificação do produto. É apenas para consulta dos próprios servidores no sistema do Samae.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 - O Termo de Referência;
- 1.2.2 - O Edital da Licitação;
- 1.2.3 - A Proposta do contratado;
- 1.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O valor total da contratação estimada é de R\$...... (.....).

1.3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

2.1. Os recursos orçamentários decorrentes das despesas deste edital correrão por conta do Orçamento de 2026, conforme a seguir:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.003.17.122.0302.4425	Pagamento de despesas fixas - Samae	3.3.90	48	2.753.7000.0438
10.001.08.122.0302.2802	Pagamento de despesas fixas - Social	3.3.90	300	1.500.0000.0080
39.004.27.122.0302.4002	Pagamento de despesas fixas – Esporte e Lazer	3.3.90	557	1.500.0000.0080
33.002.15.122.0302.2251	Pagamento de despesas fixas – Trânsito e Transporte	3.3.90	445	1.500.0000.0080
05.001.04.122.0302.2058	Pagamento de despesas fixas - Patrimônio	3.3.90	69	1.500.0000.0080
39.001.13.122.0302.4101	Pagamento de despesas fixas - Cultura	3.3.90	506	1.500.0000.0080
15.004.10.122.0302.2688	Pagamento de despesas fixas - Saúde	3.3.90	64	1.500.0000.0080
15.002.10.122.0302.2688	Pagamento de despesas fixas - Saúde	3.3.90	26	1.600.0000.0090
15.001.10.122.0302.2688	Pagamento de despesas fixas - Saúde	3.3.90	15	1.500.0000.0080
15.003.10.122.0302.2688	Pagamento de despesas fixas - Saúde	3.3.90	40	1.500.1002.0002
21.001.03.122.0302.2036	Pagamento de despesas fixas - Procon	3.3.90	410	1.759.000.0435
09.001.15.122.0302.2301	Pagamento de despesas fixas - Obras	3.3.90	176	1.500.000.0080
10.003.16.122.0302.2501	Pagamento de despesas fixas - Habitação	3.3.90	324	1.500.0000.0080
28.001.18.122.0302.4151	Pagamento de despesas fixas - Fuzama	3.3.90	16	2.799.0000.0428
08.002.12.361.0302.2116	Pagamento de despesas fixas - Ensino Fundamental	3.3.90	104	1.500.1001.0001

08.003.12.365.0302.2130	Pagamento de despesas fixas - Educação Infantil	3.3.90	134	1.500.0000.0066
41.001.19.572.1260.4205	Gestão do Distrito de Inovação	3.3.90	592	1.500.0000.0080
02.002.08.122.0302.2822	Pagamento de despesas fixas - Conselho Tutelar	3.3.90	16	1.500.0000.80

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVII)

3.1. A presente contratação compreende, em visão global, a Locação de Sistema de Geração Distribuída (SGD) de fonte renovável, instalada remotamente no modelo de geração distribuída, conforme Resolução Normativa nº 1000 e nº 1.059 da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, Lei Federal 14.300, para atendimento ao suprimento de energia elétrica do conjunto de Unidades Consumidoras do SAMAE e PMJS, todas localizadas no Município de Jaraguá do Sul – Estado de Santa Catarina.

3.2. As CONTRATADAS disponibilizarão, para os CONTRATANTES, sistema próprio de gestão da energia produzida e compensada pelo sistema de geração compartilhada, que apresente ao menos as seguintes funcionalidades:

- a) relatório de economia gerada;
- b) disponibilização das faturas e valores provisórios de compensação;
- c) histórico de faturamento; e
- d) histórico de emissões compensadas com a geração de energia renovável.

3.3. A fim de suprir as necessidades energéticas dos CONTRATANTES, as CONTRATADAS (ou contratada) deverá proporcionar aos CONTRATANTES a compensação integral de cada um dos ITENS citados no **item 1.1** (mensalmente conforme detalhado no item 9.4) do Termo de Referência (Anexo II do Edital). Permite-se que as CONTRATADAS cubram esse consumo utilizando-se de outras Centrais Geradoras, inclusive para o consumo excedente ao quantitativo estimado mensalmente, caso ocorra, porém sem custo adicional às CONTRATANTES, a partir do 1º dia do mês subsequente à celebração da presente contratação.

3.4. A fim de possibilitar a injeção de energia em prol dos CONTRATANTES, os CONTRATADOS deverão, para cada item, encaminhar à CELESC o termo “*Formulário de Alteração de Cadastro de Unidades Participantes do Sistema de Compensação de Geração Compartilhada*”. Esse documento comunica à CELESC quais unidades terão compensação por injeção de carga em sua rede. Cabe ao CONTRATADO, a partir dos dados fornecidos pelos CONTRATANTES, preencher, encaminhar e acompanhar o formulário até sua aceitação pela CELESC.

3.5. Após a confirmação do recebimento do formulário citado no item anterior e sua validação pela CELESC, a CONTRATADA deve providenciar a injeção de energia conforme normativas setoriais para o primeiro ciclo de faturamento apto a receber injeção de energia em prol dos CONTRATANTES.

3.5.1. No decorrer dos trâmites perante a CELESC, não haverá qualquer pagamento.

3.5.2. Concluídos os trâmites, será dado início a prestação de serviços propriamente dita com a operação plena e manutenções do sistema de geração para que fique assegurada a geração de energia elétrica nos níveis

estabelecidos.

3.6. Após o prazo de mobilização, será dado início a prestação de serviços propriamente dita com a operação plena e manutenções do sistema de geração para que fique assegurada a geração de energia elétrica nos níveis estabelecidos.

3.7. A partir do início da injeção, a vigência da execução contratual ocorrerá de fato, iniciando-se assim a contagem do seu prazo.

3.8. O prazo de locação da contratação é por 24 meses, prorrogável por até 10 anos em períodos idênticos e consecutivos de 24 meses.

3.9. A prestação dos serviços do objeto será parcelada.

3.10. A Contratada deverá prestar os serviços ora contratados em condições contínuas, eficientes e seguras.

3.10.1. Condições de execução:

3.10.1.1. A execução do objeto iniciar-se-á a partir do 1º dia do mês subsequente à celebração da presente contratação (exceto se o contrato for assinado após o dia 25, nessa hipótese, poderá optar para iniciar a prestação de serviços no segundo mês subsequente à celebração contratual).

3.10.2. Materiais a serem disponibilizados para a perfeita execução dos serviços:

3.10.2.1. A Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

3.10.3. Todas as obras eletromecânicas e civis necessárias à implantação do Sistema de Geração Distribuída (SGD), incluindo sua conexão à rede da distribuidora CELESC, objetos desta contratação, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA e deverão estar incluídos no preço ofertado.

3.10.4. A CONTRATADA também deverá executar, às suas expensas, todas as correções solicitadas pela CELESC na ocasião da inspeção que precede a efetivação das ligações à rede distribuidora, devido à inobservância aos padrões vigentes.

3.10.5. Todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento do Sistema de Geração Distribuída (SGD), objeto do presente termo de referência, são de responsabilidade da CONTRATADA. Assim, toda e qualquer atividade eventualmente não relacionada na descrição deste termo de referência, porém passíveis de execução, deverão ser obrigatoriamente contemplados na formulação da proposta, sem que sobre tal fato se constitua direito da CONTRATADA para ressarcimentos futuros.

3.11. A prestação de serviços de geração compartilhada, para compensação do consumo do SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAЕ), CNPJ 84.438.381/0001-85 e da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL, CNPJ 83.102.459/0001-23, (PMJS), através de geração de fonte renovável, deverá ser disponibilizada na área de atendimento da CELESC, no Estado de Santa Catarina (SC). Trata-se de contratação da locação de sistema de geração e injeção na rede distribuidora da CELESC pelo contratado em prol dos CONTRATANTES, por meio de consórcio, cooperativa, condomínio civil voluntário ou edifício ou qualquer outra forma amparada por Lei, instituída para os fins de geração compartilhada de acordo com as condições e especificações

mínimas exigidas neste instrumento, na Lei 14.300/2022 e nas Resoluções Normativas 1.000/2021 e 1.059/2023 da Agência Nacional de Energia Elétrica.

3.12. Órgãos da administração pública municipal direta e indireta celebrarão contratos específicos para a prestação de serviços com o mesmo objeto exclusivamente para as unidades de consumo (UCs) cadastradas na CELESC para cada um desses órgãos. A PMJS participará desses contratos na condição de anuente. Essa condição se aplica ao item 2. A saber esses órgãos serão os seguintes: FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE – FUJAMA - CNPJ nº 07.622.131/0001-50; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS - CNPJ nº 13.170.158/0001-51; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS - CNPJ nº 14.007.211/0001-60.

3.13. O recebimento provisório do(s) objeto(s) para efeito de posterior verificação da sua quantidade e conformidade com as especificações, **serão exercidos por servidores previamente designados pela Administração**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

3.13.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

3.14. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo SAMAE.

3.15. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula quinta deste contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege o Art. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/21.

a) No caso de solicitação de **prorrogação do prazo**, a empresa deverá apresentar, antes do término do mesmo, **pedido formal** apresentando as **razões justificadoras**, que serão objeto de apreciação.

b) As **despesas** da execução ficarão sob **responsabilidade da empresa** e considerar-se-ão **incluídas no preço** apresentado pela respectiva empresa.

c) No caso de **descumprimento dos prazos** determinados para a execução do serviço e/ou execução em desacordo com o solicitado, poderão ser aplicadas as **sanções e penalidades** constantes no Edital.

3.16. Constatadas **irregularidades** no objeto, o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul - Samae poderá:

a) Quando se referir à **especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte**, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Quando se referir à **diferença de quantidade ou de partes**, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.17. Na hipótese da substituição ou complementação do objeto entregue que **não atenda às especificações licitadas**, o contratado deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.

3.18. O recebimento provisório ou definitivo **não exclui** a responsabilidade do fornecedor **pela perfeita execução do fornecimento**, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto da autorização de compra/nota de empenho, se a qualquer tempo se verificarem **vícios, defeitos ou incorreções**.

3.18.1. Definitivamente: O recebimento definitivo será levado a efeito pelo solicitante, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, conforme art. 140, I, letra “b” da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO - (art. 92, V e VI da Lei Federal nº 14.133/21)

4.1. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1.1. Os serviços serão aferidos em cada ciclo de medição da CELESC (usualmente em períodos de 30 dias com variação de 1 dia). O dia de **medição** será denominado ‘X’.

4.1.2. A disponibilidade é o ‘gatilho’ operacional onde os dados brutos tornam-se públicos para o prestador no portal da distribuidora CELESC. Será denominado ‘M’ (‘X’ + 1 dia útil).

4.1.2.1. A aferição se inicia pela captura dos dados tanto pelo CONTRATANTE quanto pelo CONTRATADO. No prazo de até 2 (dois) dias úteis o prestador de serviços deverá emitir as suas Notas Fiscais (NFs), ou documento equivalente, que materializam o volume de energia compensada (kWh) na rede da distribuidora. Esse período para emissão de NFs do gerador será denominado ‘NFg’ (‘M’ + 2 dias úteis).

4.1.2.2. Entende-se que a NF pode ser substituída por outro instrumento equivalente, desde que em consonância com a legislação e justificado. Para fins do TR, utilizar-se-á o termo NF nesse sentido.

4.1.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

4.1.4. A aferição pelos CONTRATANTES incorrerá em prazo de até 5 dias úteis. A fiscalização receberá os serviços mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

4.1.4.1. Esse período é denominado certificação, ‘C’ (NFg + 5 dias úteis). Podendo levar até 5 dias úteis.

4.1.4.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

4.1.4.3. O fiscal do contrato, quando houver, realizará o recebimento sob o ponto de vista técnico e administrativo.

4.1.4.4. Para efeito de recebimento, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

4.1.4.5. Será considerado como ocorrido o recebimento com a lavratura da nota fiscal ou, em havendo mais de um a ser feito, com a liquidação das notas fiscais;

4.1.4.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

4.1.4.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

4.1.4.8. O recebimento também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

4.1.4.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.1.4.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

4.1.4.11. Os serviços serão certificados por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, obedecendo os seguintes procedimentos:

4.1.4.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

4.1.4.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

4.1.4.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

4.1.4.11.3.1. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

4.1.4.11.3.2. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a

formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

4.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.1.5.1. O prazo para retificação (janela de correção) é denominado 'R' ('C' + 5 dias uteis, até).

4.1.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

4.1.7. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.1.8. Todos os prazos de contagem de dias, até aqui seguem o conceito de até com total flexibilidade, entre 0 e o prazo limite.

4.2. DA LIQUIDAÇÃO

4.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento equivalente, correrá o prazo de até 10 dias corridos para fins de liquidação, na forma deste item, prorrogáveis por igual período. A denominação desse evento é 'L' ('R' + 10 dias corridos, até).

4.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data de emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar;
- f) Dados bancários: banco, agência e conta corrente para pagamento; e
- g) Eventual destaque de retenções tributárias cabíveis.

4.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

4.2.4. A administração deverá realizar consulta ao SICAF ou aos sítios eletrônicos oficiais para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.2.5. Constatando-se, junto ao SICAF ou aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à inexistência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados aos meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou aos sítios eletrônicos oficiais.

4.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.3.1. O pagamento será efetuado dentro do prazo estipulado para liquidação, a partir da liquidação do objeto contratado e mediante a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.3.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

4.3.3. O valor correspondente às Notas Fiscais vencidas e não pagas pelo(s) CONTRATANTE(S), na forma prevista, sofrerão a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitando a sua aplicação ao valor total desta, exceto se o atraso for causado por erro do fornecedor.

4.3.4. Por força das legislações vigentes, se for o caso, o(s) CONTRATANTE(S) reterão do valor bruto da nota fiscal, as alíquotas pertinentes aos tributos a seguir discriminados:

- a) Imposto de Renda;
- b) INSS;
- c) Imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISS;
- d) A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições

abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.4. O pagamento poderá ser susinado, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada;

4.5. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado;

4.6. Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

4.7. REAJUSTAMENTO DE PREÇO DO CONTRATO. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde ao do KWh cobrado atualmente pela CELESC sem os impostos diretos incidentes, cuja vigência é a partir da publicação da resolução homologatória nº 3.511 de 19 de agosto de 2025 que será atualizada reajustada ou revisada anualmente com homologação pela Agência Nacional de Energia elétrica ANEEL. Desse modo, não há sentido em se reajustar o preço, o que ocorrerá é o reajuste da referência tarifária.

4.7.1. O valor do contrato será reajustável sempre que ocorrer o reajuste da TARIFA DE BAIXA TENSÃO SUBGRUPO B3 – CONVENCIONAL, CLASSIFICAÇÃO: SERVIÇO PÚBLICO, conforme os procedimentos definidos pela ANEEL e de acordo com os valores devidamente homologados correspondentes à sua respectiva vigência.

4.7.2. Quanto à forma e periodicidade de reajuste da tarifa, estes ocorrem anualmente após publicação de resolução homologatória da ANEEL.

4.7.3. O reajuste será realizado por Apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

5.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

5.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21](#));

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21).

d) Multa: [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#)

d.1) A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo definido na notificação de penalização, a contar da comunicação oficial.

5.3. Para as infrações previstas no item 5.1 alíneas “a”, “b” e “c” a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

5.4. Para as infrações previstas no item 5.1 alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

CLÁUSULA SEXTA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) LEI Nº 13.709/18

6.1. O CONTRATADO autoriza a coleta de dados pessoais e empresariais imprescindíveis à execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 13.709/2018, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados:

6.1.1. Dados relacionados à sua identificação pessoal e empresarial DA CONTRATADA, da pessoa jurídica e do seu representante legal e funcionários, a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular do contrato;

6.1.2. Dados relacionados ao endereço da sede da pessoa jurídica CONTRATADA tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE enviar de documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do contrato ora assinado;

6.1.3. Os dados coletados com base no legítimo interesse do CONTRATANTE, bem como para garantir a fiel execução do contrato por parte da CONTRATANTE, fundamentam-se no artigo 7º da LGPD.

6.2. O CONTRATANTE fica autorizada a compartilhar os dados do CONTRATADO, agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

6.3. O CONTRATANTE se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Contratado e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao contratado, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2018.

6.4. O CONTRATANTE, é permitido manter e utilizar os dados pessoais e empresariais durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas neste termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.

6.5. O CONTRATADO fica ciente de que a CONTRATANTE poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

6.5.1. Para cumprimento de obrigações decorrentes do objeto do contrato;

6.5.2. Para cumprimento, pela CONTRATANTE, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;

6.5.3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

6.5.4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;

6.5.5. Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;

6.5.6. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTRATANTE ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

6.6. O CONTRATADO autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos nesta cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses do CONTRATANTE bem como do CONTRATADO.

6.7. O CONTRATADO possui tempo determinado de 05 (cinco) anos para acesso aos próprios dados armazenados, podendo também solicitar a exclusão de dados que foram previamente coletados com seu consentimento;

6.8. A exclusão de dados será efetuada sem que haja prejuízo por parte do CONTRATANTE, tendo em vista a necessidade de guarda de documentos por prazo determinado de 05 (cinco) anos, conforme lei civil. Para tanto, caso o CONTRATADO deseje efetuar a revogação de algum dado, deverá preencher uma declaração neste sentido;

6.9. O CONTRATADO autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) - em que pese eles possuam dados pessoais - por parte DO CONTRATANTE a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

7.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

7.2. A extinção do contrato poderá ser¹:

7.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

7.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

¹ Art. 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA OITAVA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal nº 19.330/2025 que “Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021”.

8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) ou por seu (s) respectivo (s) substituto (s), conforme Decreto Municipal nº 19.330/2025.

8.3. Dentre as responsabilidades do (s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto do presente contrato será recebido:

9.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais nos termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais nos termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DO OBJETO

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões expostas no item.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal nº 14.133/21](#))

11.1. São obrigações do Contratante:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

11.1.2. Informar a contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

11.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

11.1.4. Deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o contratado tome as providências necessárias para regularização da montagem e dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais.

11.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

11.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

11.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.8.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do Parágrafo Único do Art.123 da Lei 14.13/2021.

11.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 02 (dois) meses.

11.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1.12. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, relacionados com o objeto pactuado ao contratado, que efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Edital.

11.1.13. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.14. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

11.1.15. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes aos objetos deste Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação.

11.1.16. Designar servidor para acompanhamento e fiscalização do objeto da contratação.

11.1.17. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução da contratação.

11.1.18. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas,

para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

11.1.19. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

11.1.20. Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio.

11.1.21. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

11.1.22. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação.

11.1.23. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

11.1.24. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

11.1.25. Conhecer e cumprir integralmente o disposto nas leis brasileiras, notadamente nas leis anticorrupção, da lavagem de dinheiro, da defesa da concorrência, das licitações, bem como nas demais legislações correlatas vigentes e normas emitidas pelos órgãos reguladores de mercado ou setor ("Legislações sobre Ética"), no que for aplicável, garantindo que (i) não violaram, não violam, e não as violarão, (ii) não praticaram, não praticam, e não praticarão qualquer conduta indevida, irregular ou ilegal, e/ou (iii) não tomaram, não tomam, e não tomarão qualquer ação uma em nome da outra, e/ou (iv) não realizaram, não realizam, e não realizarão qualquer ato que venha a favorecer, de forma direta ou indireta, uma à outra e/ou quaisquer terceiros.

11.1.26. Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

12.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;

12.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2.1. Executar o(s) serviço(s) conforme as especificações, prazo e local estabelecidos no Edital, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

12.2.2. Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade dos serviços fornecidos, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender;

12.2.3. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender;

12.2.4. Permitir a fiscalização dos serviços pelo setor solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

12.2.5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante,

referentes às condições firmadas no Edital e no Termo de Referência;

12.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.2.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02(dois) dias, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

12.2.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

12.2.9. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.2.10. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Edital e do Termo de Referência, sem prévia autorização do Contratante;

12.2.11. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

12.2.12. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.2.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.2.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.2.15. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.2.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133/21);

12.2.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21);

12.2.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.2.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da

contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.2.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

12.2.22. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.2.23. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

12.2.24. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.2.25. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

12.2.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.3. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

12.4. Qualquer dano causado ao patrimônio do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul - Samae na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

12.5. Submeter-se ao Código de Ética e Conduta dos Agentes Públicos conforme Decreto nº 15.292/2021 de 25/08/2021, da Prefeitura de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.

12.6. Fica a empresa vencedora desde já cientificada que, a partir de 15 de agosto de 2023, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, os Fundos, as Autarquias, as Fundações e a Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), com base no artigo 2º-A, da Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, incluído pelo artigo 1º, da IN RFB Nº 2145, de 26 de junho de 2023, devendo também observar o disposto no Decreto Municipal nº.17.339/2023, e 21 de julho de 2023.

12.7. Cumprir todas as exigências descritas neste Termo de Referência e realizar, com seus próprios recursos, a prestação dos serviços relacionados neste instrumento, de acordo com as especificações estipuladas.

12.8. No interesse da Administração, o objeto da presente licitação poderá ser acrescido ou reduzido em 25% (vinte e cinco por cento), com aumento ou suspensão dos quantitativos originalmente contratados, sem que disso resulte para a CONTRATADA direito a qualquer reclamação ou indenização.

12.9. Assumir todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços.

12.10. Assegurar à Administração o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades pactuadas.

12.11. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE.

12.12. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido.

12.13. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao SAMAE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação.

12.15. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE.

12.16. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados.

12.17. Prestar os serviços ora contratados em condições contínuas, eficientes e seguras.

12.18. Corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas, os prejuízos causados por negligência ou dolo de seus funcionários.

12.19. Credenciar prepostos para representá-la permanentemente junto à CONTRATANTE, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato.

12.20. Não deverá cobrar pelos serviços se os créditos não forem recebidos pelo SAMAE.

12.21. Zelar pelo adequado comportamento, discricção e urbanidade dos seus funcionários, quando em serviço, cumprindo-lhe adotar as medidas cabíveis se notificada da ocorrência de fatos incompatíveis com tal procedimento.

12.22. Manter-se em compatibilidade com as responsabilidades por ela assumidas para com a execução do objeto deste instrumento, inclusive as com condições de habilitação e qualificação dele exigidas pela administração pública para esta contratação.

12.23. Implantação da solução, inclusive as pequenas obras de apoio necessárias, ramal de interligação do Sistema de Geração Distribuída (SGD) a concessionária, trâmites para vinculação do SAMAE ao consórcio, cooperativa ou associação civil, e que serão associadas às demais Unidades Consumidoras (UC's) do SAMAE, de acordo com as UC's listadas e o seu cadastramento no sistema de compensação de energia elétrica.

12.24. Recolher às autoridades governamentais competentes todo e qualquer tributo devido, ficando desde já autorizado o SAMAE a realizar as retenções e recolhimentos que lhe couberem, nos termos das normas aplicáveis.

12.25. Garantir a compensação estimada de 49.182kwh/mês de energia elétrica no sistema de compensação de energia para as Unidades Consumidoras relacionadas neste termo de referência podendo a CONTRATADA cobrir esse consumo utilizando-se de outra CENTRAL GERADORA DE FONTE RENOVÁVEL, inclusive o consumo excedente ao quantitativo estipulado mensal, caso ocorra, porém sem ônus adicional à CONTRATANTE.

12.26. Deverá arcar com a diferença de valores em reais para cobrir o prejuízo gerado à Contratante quando a injeção de energia do Sistema de Geração Distribuída (SGD) para atender as unidades consumidoras do SAMAE for inferior à 70% (setenta por cento) do consumo efetivo das unidades e promover o pagamento em até 10 dias úteis após apurado o período de 12 (doze) meses.

12.27. Caso ocorra consumo mensal de energia elétrica nas unidades consumidoras do SAMAE abaixo do estimado previsto pelo SAMAE (49.182kwh/mês), durante a vigência contratual, este se torna nulo e sem ônus ou ressarcimento adicional à CONTRATADA.

12.28. Cumprir todas as normas legais, normas técnicas, regulamentos ao longo da vigência do contrato, em especial a Resolução Normativa nº 1000/2021 da ANEEL, ou as que venham a substituí-la ou complementá-la, sob pena de, em caso de descumprimento, sujeitar-se às penalidades previstas no contrato.

12.29. Disponibilizar e fornecer a geração compartilhada, por minigeração de energia elétrica de fonte renovável, a partir de até 1º de janeiro de 2026, em pleno funcionamento com todos os equipamentos mínimos necessários para operacionalização do objeto deste Edital.

12.30. A não ocorrência ou o atraso dos eventos descritos, em decorrência de atos de terceiros sobre os quais a CONTRATADA não possua ingerência, tais como: atrasos advindos dos órgãos ambientais, arqueológicos e reguladores, desde que comprovada a diligência da CONTRATADA na solução dos entraves e desde que não tenha comprovadamente concorrido para a ocorrência de tais atrasos, isentará a CONTRATADA de qualquer responsabilidade ou indenização de qualquer natureza.

12.31. Notificar prontamente à CONTRATANTE de qualquer evento que venha a causar atrasos superiores a 15 (quinze) dias ou impedimentos dos serviços de operação e manutenção e do fornecimento de energia nos termos pactuados, descrevendo o evento ocorrido e indicando as providências a serem tomadas.

12.32. Providenciar adesão e o cadastramento das Unidades Consumidoras beneficiadas pelo sistema de compensação de energia da CONTRATANTE.

12.33. Fornecer as informações solicitadas pela CONTRATANTE relacionadas ao objeto do contrato.

12.34. Assumir os custos decorrentes do Acordo Operativo com a Concessionária de Distribuição e de eventuais investimentos necessários à conexão com a Concessionária Local.

12.35. Assumir para si, quaisquer custos que venham a ser cobrados pela concessionária, nas contas de energia da CONTRATANTE, relacionadas neste termo de referência, e que sejam decorrentes da conexão do Sistema de Geração Distribuída (SGD), inclusive de adaptações técnicas nos ramais e nas medições das Unidades Consumidoras da CONTRATANTE.

12.36. Suportar integralmente todos os danos que causar a imóveis, equipamentos ou a terceiros, qualquer que seja sua natureza.

12.37. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do respectivo recebimento, qualquer correspondência, intimação, notificação, citação ou qualquer outra solicitação que seja de responsabilidade da CONTRATANTE, devendo, no mesmo ato, encaminhar cópia dos referidos documentos e comunicar à CONTRATANTE as providências eventualmente tomadas, para que esta possa tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, salvo se de outra forma previsto no contrato, e informar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, à CONTRATANTE sobre a iminência, quando possível, ou ocorrência de eventos que possam interferir, retardar, impedir, ou paralisar, por qualquer motivo, as obras e os serviços de operação e manutenção, bem como tomar e sugerir providências para a sua solução.

12.38. Obter e/ou manter, durante a vigência do contrato, todas as licenças, autorizações, alvarás, certificados e permissões aplicáveis e necessárias à operação e manutenção do Sistema de Geração Distribuída (SGD).

12.39. Assegurar à CONTRATANTE livre acesso às instalações do Sistema de Geração Distribuída (SGD), desde que exista comunicação do acesso com 72 (setenta e duas) horas de antecedência para agendamento e acompanhamento técnico e de segurança.

12.40. Responsabilizar-se por danos diretos causados pelo Sistema de Geração Distribuída (SGD), incluindo eventuais penalidades e multas.

12.41. Responsabilizar-se pela eventual recomposição dos equipamentos e das áreas necessárias ao estado original, mantendo a CONTRATANTE salvo e indene de quaisquer reclamações, reivindicações ou pleitos relacionados a tais fatos, inclusive de terceiros.

12.42. Responsabilizar-se pelos danos ambientais e respectivas indenizações. Caso a CONTRATANTE assumas as responsabilidades oriundas dos danos ambientais fica assegurado o direito de regresso.

12.43. Responsabilizar-se pela segurança, integridade e operacionalidade do Sistema de Geração Distribuída (SGD).

12.44. Responsabilizar-se pelo Sistema de Geração Distribuída (SGD) após o encerramento das atividades, inclusive, caso seja necessário, o descarte dos equipamentos.

12.45. Garantir a veracidade das informações prestadas para cumprimento do contrato, assumindo, desde já, a responsabilidade e os prejuízos causados pela inexatidão, ausência ou inveracidade de tais informações.

12.46. Fornecer acesso via WEB para aplicativo de monitoramento do sistema de geração.

12.47. Outras obrigações pertinentes e específicas ao(s) objeto(s), constantes do Termo de Referência formulado (Anexo II do Edital).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

13.1. A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação. A CONTRATANTE ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

14.1. Do prazo de LOCAÇÃO: o prazo de locação da contratação é por 24 meses, prorrogável por até 10 anos em períodos idênticos e consecutivos de 24 meses.

14.1.1. A execução do objeto iniciar-se-á a partir do 1º dia do mês subsequente à celebração da presente contratação (exceto se o contrato for assinado após o dia 25, nessa hipótese, poderá optar para iniciar a prestação de serviços no segundo mês subsequente à celebração contratual).

14.1.1.1. A injeção de energia, que é a prestação de serviços de fato, com preço e remuneração definidas, a qual ocorrerá somente após os trâmites junto à CELESC para credenciamento da injeção de energia em prol das UC's especificadas, no primeiro ciclo de medição de cada uma delas. Sendo esse, o marco efetivo para a entrega efetiva da injeção de energia.

14.1.2. Os CONTRATANTES somente pagarão pelos serviços de locação quando os ativos de geração de energia estiverem injetando créditos para as Unidades Consumidoras de Baixa Tensão dos Contratantes (limitada à responsabilidade de cada item) conforme LISTA DE UNIDADES E/OU INSTALAÇÕES.

14.1.3. As prorrogações previstas deverão ser fundamentadas mediante justificativa expressa e aceitável que demonstre a superveniência de fato imprevisível ou tecnicamente justificável e autorizada pela autoridade competente, mediante formalização de Termo Aditivo.

14.1.4. Ato contínuo à formalização do contrato decorrente da Licitação e estabelecerá o prazo máximo para que a CONTRATADA se mobilize e disponibilize o objeto contratual de forma efetiva e sem restrições de quaisquer naturezas, a partir do 1º dia do mês subsequente à celebração da presente contratação.

14.1.4.1 A fim de possibilitar a injeção de energia em prol dos CONTRATANTES, os CONTRATADOS deverão, para cada item, encaminhar à CELESC o termo “*Formulário de Alteração de Cadastro de Unidades Participantes do Sistema de Compensação de Geração Compartilhada*”. Esse documento comunica à CELESC quais unidades terão compensação por injeção de carga em sua rede. Cabe ao CONTRATADO, a partir dos dados fornecidos pelos CONTRATANTES, preencher, encaminhar e acompanhar o formulário até sua aceitação pela CELESC.

14.1.4.2. Após a confirmação do recebimento do formulário citado no item anterior e sua validação pela CELESC, a CONTRATADA deve providenciar a injeção de energia conforme normativas setoriais para o primeiro ciclo de faturamento apto a receber injeção de energia em prol dos CONTRATANTES.

14.1.4.3. A partir do início da injeção, a **vigência da execução contratual ocorrerá de fato**, iniciando-se assim a contagem do seu prazo.

14.2. O prazo de vigência inclui um período de 60 dias pré e pós operacionais para os trâmites com a CELESC. Sendo 45 dias anteriores à locação e 15 dias após o encerramento da locação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul-SC, com renúncia expressa a qualquer outro;

E, por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o eletronicamente, para um só efeito legal, considerando-se como data da assinatura do Contrato a data da última assinatura digital.

Jaraguá do Sul (SC), ___ de _____ de 2026.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

DIRETOR PRESIDENTE

CONTRATADA:

Testemunhas:

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL
TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº 055/2026 e seus Anexos, bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação.

_____, de de 2026.

Diretor ou Representante Legal
CPF nº:

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO**
TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº 055/2026, instaurada pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, que a empresa:

Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

2. Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
3. Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
4. Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 14.133/2021
5. Que inexistem fatos impeditivos à sua habilitação.

_____, de de 2026.

Diretor ou Representante Legal
CPF nº:

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaro que as propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, de de 2026.

Diretor ou Representante Legal
CPF nº:

ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____,

Endereço: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nesta Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM NÃO

_____, de de 2026.

Diretor ou Representante Legal
CPF nº:

ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

_____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Entidade Contratante, que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº 055/2026.

Jaraguá do Sul, de de 2026.

Diretor ou Representante Legal
CPF nº:

ANEXO IX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026

MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro (a) do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 055/2026, instaurado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexo do Pregão Eletrônico nº 055/2026, realizado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul SC.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, de de 2026.

Diretor ou Representante Legal
CPF nº:

ANEXO X
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO JUDICIAL
TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaro para todos os fins de direito, que nos 5 (cinco) anos retroativos a esta data, esta Licitante não teve nenhuma condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

_____, de de 2026.

Diretor ou Representante Legal
CPF nº:

ANEXO XI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 34 L.F 11.488/2007
TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARO, sob as penas da lei, que esta Cooperativa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada no endereço _____ preenche as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, bem como declaro que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

_____, de de 2026.

Diretor ou Representante Legal
CPF nº:

ANEXO XII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**
TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Em cumprimento às exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, declaro, para todos os fins de direito, que:

() A empresa possui menos de 100 empregados, não estando sujeita à obrigação de reserva de cargos para beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência.

() A empresa possui de 100 a 200 empregados, preenchendo 2% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência.

() A empresa possui de 201 a 500 empregados, preenchendo 3% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência.

() A empresa possui de 501 a 1.000 empregados, preenchendo 4% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência.

() A empresa possui mais de 1.000 empregados, preenchendo 5% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência.

Jaraguá do Sul, de de 2026.

Diretor ou Representante Legal
CPF nº:

ANEXO XIII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA**

FORNECEDOR:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	CEP:	
CIDADE:	ESTADO:	
TELEFONE:	E-MAIL:	
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PRAZO DE ENTREGA: Em conformidade com o Edital.		
PAGAMENTO: Em conformidade com o Edital.		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos objetos	Valor unitário R\$	Valor total R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	
------------------------------------	--

Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre o objeto.

_____, de de 2026.

Diretor ou Representante Legal
CPF nº: